

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2024

CONTRATANTE (UASG)

158141

OBJETO

Contratação de serviços de **AUXILIAR DE COZINHEIRO E COZINHEIRO GERAL, ELETRICISTA, TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO PREDIAL, PEDREIRO E VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA** para o IFRS Campus Sertão.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.747.278,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item / por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº23371.000079/2024-3)

Torna-se público que o Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Sertão, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações do Campus Sertão, sediado na Rodovia 135, KM 32,5 - Distrito Engenheiro Luiz Englert, s/n, município de Sertão/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **AUXILIAR DE COZINHEIRO E COZINHEIRO GERAL, ELETRICISTA, TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO PREDIAL, PEDREIRO E VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA para o IFRS Campus Sertão** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **não** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, **(ITENS 1 A 6)**, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **poderão** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional **(ITEM 7 - VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA)**.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5,00 (cinco reais) para os itens 1,2,3,4, 6 e 7; para o item 5 (unidade horas) será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.1.1. Preços máximos de referência conforme tabela item 1 do TR

5.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. SINDICATOS:

Para os postos de trabalho de auxiliar de cozinha e cozinheiro geral: SINDASSEIO - SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO RGS, CNPJ n. 87.078.325/0001-75, E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CONSERV, ZELADORIA, RECICL DE LIXO, LIMPEZA URB, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES E EMP. DE SER TERCEIRIZ., CNPJ n. 10.141.903/0001-46.

Eletricista, trabalhador nos serviços de manutenção de edificações prediais e pedreiro: Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Passo Fundo e Região ;

Vigilância: Convenção Coletiva de Trabalho do SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO ESTDO R G S, CNPJ n. 87.004.982/0001-78, e SIND. PROF. DOS VIG. EMP. EM EMP DE SEG., VIG. ORG., SEG. PES., CDE F. E ESP. DE VIG., DEP.FUNDO E REG. - SINDIVIGILANTES DE P. FUNDO E REGIAO, CNPJ n. 92.407.295/0001-33

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ifrs.edu.br/sertao/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/pregoes/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/sertao/administracao-e-planejamento/licitacoescontratos/pregoes/>.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

11.10.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - Auxiliar de Cozinha e Cozinheiro Geral ;

11.10.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - Eletricista e Trabalhador no serviços de manutenção de edificações prediais;

11.10.4. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - Vigilância;

11.10.5. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;

11.10.6. **ANEXO III** – Planilha de custos preenchida pela Administração;

- 11.10.7. **ANEXO IV** - Proposta Comercial;
- 11.10.8. **ANEXO V** - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017);
- 11.10.9. **ANEXO VI** - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 11.10.10. **ANEXO VII** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
- 11.10.11. **ANEXO VIII** - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 11.10.12. **ANEXO IX** - Modelo Carte do Preposto;
- 11.10.13. **ANEXO X** - Modelo Relação de Empregados;
- 11.10.14. **ANEXO XI** - Modelo de Relação de entregas de EPIS;
- 11.10.15. **ANEXO XII** - Modelo de Controle Mensal de Terceirizados;
- 11.10.16. **ANEXO XIII** - Modelo da Ordem de Serviço;
- 11.10.17. **ANEXO XIV** - Modelo de termo de Vistoria ou de pleno conhecimento das condições do objeto;
- 11.10.18. **ANEXO XV** - Declaração de Prevenção ao nepotismo.

Sertão/RS, 27 de março de 2024.

CLEVER VARIANI
DIRETOR GERAL DO INFRS CAMPUS SERTÃO - PORTARIA 144/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº23371.000079/2024-31)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de AUXILIAR DE COZINHEIRO E COZINHEIRO GERAL, ELETRICISTA, TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO PREDIAL, PEDREIRO E VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Nº POSTOS	Nº MESES/ HORAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL
1	1	AUXILIAR DE COZINHA CBO -5135-05 44 HORAS SEMANAIS	19399	POSTO DE TRABALHO	11	12	R\$ 5.177,00	R\$ 683.364,00
	2	COZINHEIRO GERAL CBO - 5132-05 44 HORAS SEMANAIS	19399	POSTO DE TRABALHO	4	12	R\$ 5.377,78	R\$ 258.133,44
2	3	ELETRICISTA CBO - 71-56-10 44 HORAS SEMANAIS	14354	POSTO DE TRABALHO	1	12	R\$ 7.047,07	R\$ 84.564,84
	4	TRABALHADOR NOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS CBO - 5143-25 44 HORAS SEMANAIS	1627	POSTO DE TRABALHO	1	12	R\$ 5.678,92	R\$ 68.147,04
	5	TRABALHADOR NOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS CBO - 5143-25	1627	HORAS TRABALHADAS	1.000	1.000 HORAS	R\$ 25,81 POR HORA TRABALHADA	R\$ 25.810,00
	6	PEDREIRO	16560	POSTO DE TRABALHO	1	12	R\$ 5.614,64	R\$ 67.375,68
-	7	VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA 12X36 SEGUNDA A DOMINGO 17H as 08h (com escala)	23957	POSTO DE TRABALHO	3	12	R\$ 15.552,33	R\$ 559.883,88
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 1.747.278,91	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda tem caráter permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o *Estudo Técnico Preliminar*.

1.5. Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura a cessão de mão de obra.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, (NÚMERO DO DFD DO PGC/PCA: 66/2023; 67/2023; 69/2023; 70/2023; 93/2023 e 103/2023), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A descrição dos critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices 1, 2 e 3 deste Termo de Referência de acordo com cada categoria de posto de trabalho.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 [dez] dias corridos da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **A descrição detalhada encontra-se em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndices 1, 2 e 3 deste TR de acordo com cada categoria de posto de trabalho a ser contratado;**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: IFRS Campus Sertão. Rodovia 153, Distrito Engenheiro Luiz Englert, s/n, município de Sertão/RS.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **A descrição dos horários está detalhada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndices 1, 2 e 3 deste TR por categorias de postos de trabalho.**

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas: **A descrição das rotinas está detalhada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndices 1, 2 e 3 deste TR por categorias de postos de trabalho.**

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6. **A descrição dos materiais a serem disponibilizados está detalhada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndices 1, 2 e 3 deste TR por categorias de postos de trabalho.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1 **A descrição completa das informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontra-se detalhadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndices 1, 2 e 3 deste TR por categorias de postos de trabalho.**

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.2 **A descrição completa dos uniformes a serem disponibilizados está detalhada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndices 1, 2 e 3 deste TR por categorias de postos de trabalho.**

5.8.2.1. Deverá ser entregue 2 (dois) conjuntos completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos de qualidade;

5.8.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo IX] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.31.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.31.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.31.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.31.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.31.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.31.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- 6.31.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 6.31.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 6.31.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.31.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.31.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - 6.31.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - 6.31.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.31.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - 6.31.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.31.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.31.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 6.31.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.31.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 6.31.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.31.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.31.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.31.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.31.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.31.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.31.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.31.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.31.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.31.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.31.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.31.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.31.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.31.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.31.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.31.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.31.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.31.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.31.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.31.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.31.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.31.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.32. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.33. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.34. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.35. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.36. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.37. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.38. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IX para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. não produzir os resultados acordados,

7.4.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1 o prazo de validade;

7.23.2 a data da emissão;

7.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5 o valor a pagar; e

7.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o

objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.48.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.48.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.48.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.48.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.48.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas

e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

8.2. Regime de Execução

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha **validade** para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.23.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a

Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Para o serviço de vigilância patrimonial (**ITEM 7**), autorização ou revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1.983 e a Portaria nº 3.233/2012- DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 (e eventuais alterações/atualizações).

Qualificação Técnico-Operacional

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.1 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.37. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.747.278,91 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26419/158263

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231643 (itens 1 e 2) e 231641 (itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7)

Elemento de Despesa: 33903946 SERVICOS DOMESTICOS (itens 1 e 2), 33903979 SERV. DE APOIO ADMIN.,TECNICO E OPERACIONAL (itens 3, 4, 5 e 6) e 33903977 VIGILANCIA OSTENSIVA/M1000000000ONITORADA /RASTREAMENTO (item 7)

Plano Interno: L2994P2300R ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES (itens 1 e 2) e L20RLP0100I GESTAO ADMINISTRATIVA IFRS (itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7).

Considerando a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o presente exercício, cumprindo fielmente o disposto nos artigos 15 e 16 da referida LRF.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Integram este TERMO DE REFERÊNCIA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.1 **ANEXO I:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRAPARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COZINHEIRO GERAL;
- 11.2 **ANEXO II:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – ELETRICISTA, TRABALHADOR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E PEDREIRO;
- 11.3 **ANEXO III:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – VIGILÂNCIA NOTURNA DESARMADA.

Sertão/RS, 27 de março de 2024.

Edinete R F Cecconello - Assistente Administrativo - SIAPE 1827482
Darlei Cecconello - Coordenador de Compras e Licitações - Portaria 155/2016
Maríndia Zeni - Diretora de Administração e Planejamento (DAP) - Portaria 51/2024
Clever Variani - Ordenador de Despesa- Portaria 144/2024

AUTORIZO a Coordenação de Compras e Licitações a instaurar processo licitatório próprio com o objetivo de contratar os serviços de operador de máquina agrícola e portaria para o IFRS – Campus Sertão conforme itens descritos nos documentos de formalização de demandas, por meio da modalidade pregão eletrônico bem como autorização para celebração de contrato prevista no art. 3º do Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro de 2019. A Portaria ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019 em momento oportuno.

APROVO este Termo de Referência nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Referente a necessidade de avaliação quanto à pertinência de classificar o TR nos termos da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa n. 81, de 2022, esta equipe de planejamento entendeu que NÃO SE APLICA sigilo de informações.

AUTORIDADE COMPETENTE
CLEVER VARIANI - DIRETOR GERAL DO INFRS CAMPUS SERTÃO - PORTARIA 144/2024

ANEXO I (DO TR)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COZINHEIRO GERAL.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 Número do processo no SIPAC: 23371.000079/2024-31

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 Portaria Nº 24 de 31 de janeiro de 2024

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1 Há normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza (legislação, normas técnicas, acórdãos e súmulas, portarias...)? Especifique.

- a) Convenção Coletiva de Trabalho;
- b) ABNT/NBRs;
- c) Convenção Brasileira de Ocupações - CBO.
- d) IN MPDG 05/2017 e alterações;
- e) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis AGU/CGU.

OBS: NÃO será utilizado catálogo eletrônico de padronização pois os itens a serem contratados NÃO estão cadastrados no catálogo do PNCP. Art. 47, I e II, da Lei 14133/21

3.2 Se houve contratação anterior no IFRS analisar as inconsistências a fim de prevenir a ocorrência destas neste processo.

3.2.1 O contrato atual, Nº 33/2019, atende satisfatoriamente a demanda do Campus Sertão, conta com 10 postos de trabalho de auxiliar de cozinha - CBO 5135-05 e 4 postos de trabalho de cozinheiro geral - CBO 5132-05. Este contrato tem sua validade até 29/07/2024 não sendo mais possível sua renovação.

3.3 Avaliar a necessidade de classificação dos Estudos Técnicos Preliminares nos termos da Lei 12.527/2011.

3.3.1 Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 Quais as justificativas e/ou motivos para esta contratação, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público?

4.1.1 Como demonstrado no item 3, o contrato atual, Nº 33/2019, que atende

satisfatoriamente a demanda do Campus Sertão, conta com 10 postos de trabalho de auxiliar de cozinha - CBO 5135-05 e 4 postos de trabalho de cozinheiro geral - CBO 5132-05 tem sua validade até 29/07/2024 não sendo mais possível sua renovação, assim necessitando uma NOVA CONTRATAÇÃO;

4.1.2 São atividades de natureza contínua e indispensável para o funcionamento do IFRS – Campus Sertão, para a qual, o quadro permanente de servidores não dispõe de profissionais em número suficiente para a realização do serviço.

4.1.3 Os serviços demandados, assim como outras atividades vinculadas à estrutura e à operação dos atendimentos prestados à sociedade pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com o contido no Art. 1º do Decreto nº 2.271/97, é definido como acessório à atividade fim da Instituição, e por isso, pode ser objeto de execução indireta:

“Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

4.1.4 Os postos de trabalho demandados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

4.1.5 Os postos de trabalho abrangem a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, Códigos descritos acima;

4.1.6 É vital para o Campus Sertão a necessidade de manter a regularidade no fornecimento das refeições aos alunos (refeições gratuitas) e servidores (refeições pagas), as quais abrangem **café da manhã, almoço, lanches e janta**, representando atualmente, em torno de 1.050 refeições/dia;

4.1.7 O Campus Sertão do IFRS possui em torno de 1.450 alunos nos diversos cursos técnicos e superiores oferecidos junto a instituição, cujo funcionamento se dá em três turnos de trabalho e está localizado em área rural, junto ao distrito de Engº. Luiz Englert, Sertão, RS, distante 12 km da sede municipal;

4.1.8 Considerando a logística do entorno do Campus é muito limitada em vários aspectos, dentre os quais podemos citar as poucas opções de moradias e principalmente limitadas alternativas de locais para alimentação;

4.1.9 Para atrair alunos, bem como favorecer a permanência e aproveitamento dos estudos, o Campus conta com o sistema de residência estudantil para alunos dos cursos de nível médio, compreendendo o fornecimento de local para moradia, bem como restaurante para o fornecimento de refeições, de segundas a sextas-feiras, sendo que este fornecimento de alimentação é obrigatório para os alunos do nível médio.

4.1.10 Diante desse cenário faz-se necessária a realização de NOVA LICITAÇÃO.

4.1.11 O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior presteza na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1 Quais as áreas requisitantes da contratação?

5.1.1 Setor do Restaurante do Campus Sertão - Camila Veronese (Nutricionista)

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Quais os requisitos necessários ao atendimento da necessidade? E Quais os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa?

6.1.1 Que a empresa a seja idônea e do ramo de atividade;

6.1.2 Profissional alfabetizado e com curso de boas práticas para a manipulação de alimentos;

6.1.3 Atender atribuições da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5135-05 e 5132-05 (postos de trabalho a serem contratados);

6.1.4 Fica facultado aos interessados em participar da licitação, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, mediante agendamento, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos mesmos, ocasião onde serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

6.1.5 Os serviços de auxiliara de cozinha (CBO 5135-05) e cozinheiro geral (CBO 5130-05) e se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.1.6 Será necessário, para a contratação do serviço, que a empresa contratada, além de prestar os serviços, esteja de acordo com os seguintes itens:

6.1.6.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo ao início da sua execução; responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

6.1.6.2 responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Instituição ou terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio;

6.1.6.3 comunicar o contratante, por escrito, através do seu Preposto, de qualquer dano ou avaria a bens da Instituição, porventura ocasionados por seus empregados e/ou pelo descuido com chaves, portas, e janelas, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados;

6.1.6.4 efetuar os ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, após comunicação da Instituição e com a devida substituição da nota fiscal de pagamento do faturamento mensal com os valores corrigidos;

6.1.6.5 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6.6 fornecer até 5º (quinto) dia útil do mês em referência: auxílio-alimentação integral para os dias trabalhados do mês, transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte integral correspondente aos dias trabalhados do mês, e qualquer outro benefício necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

6.1.6.7 cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do Contrato;

6.1.6.8 arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

6.1.6.9 responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

6.1.6.10 arcar com os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos, sem repassá-los para seus empregados;

6.1.6.11 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

6.1.6.12 manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

6.1.6.13 manter vínculo empregatício formal expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.1.6.14 fornecer aos seus empregados vale-transporte, outros benefícios e vantagens previstas na legislação e acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, os salários para cada categoria deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, entre o sindicato patronal e de trabalhadores, o vale-alimentação deverá obedecer aos valores acordados no acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho;

6.1.6.15 manter seu pessoal identificado, mediante uso de crachá com fotografia recente;

6.1.6.16 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão possuir Identificação Funcional (Crachá) contendo as seguintes informações:

a) Nome da empresa CONTRATADA e sua logomarca.

b) Foto do funcionário.

c) Nome completo do funcionário.

d) Número da matrícula ou controle funcional da empresa CONTRATADA.

e) Cargo do funcionário.

6.1.6.17 Não é permitido e não será considerado como efetivamente a serviço, o empregado sem uniforme, ou utilizando peças que não constem ou diferirem do modelo aprovado pela CONTRATANTE, bem como os uniformes que se encontrarem em mau estado de conservação.

6.1.6.18 Assumir todas as responsabilidades civil e penal, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas;

6.1.6.19 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.1.6.20 registrar e controlar diariamente, juntamente com o Fiscal da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediatamente da mão de obra em caso de férias ou outro motivo qualquer que implique redução do número de contratados pela licitante para a prestação dos serviços;

6.1.6.21 fazer seguro para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

6.1.6.22 observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.1.6.23 repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

6.1.6.24 relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

6.1.6.25 apresentar, quando solicitado pela fiscalização do Contrato, relatório mensal que aponte os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, sendo que esse relatório deve acompanhar as Notas Fiscais/Faturas;

6.1.6.26 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.1.6.27 contatar, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, seu preposto, a fim de acompanhar todas as situações que ocorrerem na prestação dos serviços;

6.1.6.28 entregar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividades, nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e de local de trabalho, comunicando qualquer alteração;

6.1.6.29 exigir que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

6.1.6.30 A empresa deverá fornecer, sempre que for necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), os quais deverão ser de acordo com as normas técnicas de segurança;

6.1.6.31 Caso os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) não estejam de acordo com as normas técnicas de segurança, a troca dos mesmos deverá ocorrer imediatamente, após a solicitação do Fiscal do Contrato.

6.1.6.32 Prover toda mão de obra necessária para garantir a execução do serviço, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.6.33 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante.

6.1.6.34 Substituir imediatamente, sempre que exigido pela administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços.

6.1.6.35 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, mediante esquema de emergência.

6.1.6.36 Enviar uma planilha, para o Fiscal do Contrato, referente aos funcionários que adquiriram direito a férias, conforme período aquisitivo e seguindo determinação da Lei vigente, informando os funcionários que, naquele mês de referência, passaram a ter o referido direito.

6.1.6.37 Encaminhar cópia do aviso de férias, devidamente assinado pelo funcionário, em até cinco (05) dias úteis após sua assinatura, para o Fiscal do Contrato.

6.1.6.38 Nenhum funcionário, da empresa Contratada, poderá desempenhar atividades na Instituição com dois períodos aquisitivos de férias (24 meses) vencidas.

6.1.6.39 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade CONTRATADA.

6.1.7 Instalar e manter ponto eletrônico, preferencialmente do tipo biométrico, para marcação de assiduidade de seus empregados, em local apropriado e visível a toda comunidade, área esta que deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8 Os empregados da CONTRATADA obrigam-se a:

- a) Possuir nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- b) cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- c) manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- d) comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- e) não preparar ou fazer refeições fora do horário próprio;

- f) utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, quando necessário;
- g) deixar o local de trabalho, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após comunicar a emergência à chefia;
- h) impedir a utilização do local de trabalho para guarda de objetos estranhos a ele, por parte de servidores alheios ao setor, de empregados ou de terceiros;
- i) acionar de imediato o corpo de bombeiros, se necessário, e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;
- j) executar as atividades próprias da função constantes do Termo de Referência e outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
- k) demonstrar educação, respeito, paciência, organização, capacidade de iniciativa, afabilidade e entusiasmo;
- l) agir com agilidade e bom senso.

6.1.9 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

6.1.9.1 A apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado deve referir-se a período não inferior a 3 (três) anos.

6.1.10 A oferta de preço global dos lances não poderá ultrapassar a estimativa de custos na composição da Planilha de Custos e Formação de Preços, prevista no Anexo VII-D da IN SEGES nº 5/2017, conforme Anexo deste termo de Referência.

6.1.11 Na sessão da licitação, após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá indicar qual a CCT que se baseou para preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços e apresentar sua proposta;

6.1.12 Qualquer reajuste de salário ou aumento de qualquer outro benefício a ser pleiteado durante o prazo de vigência do contrato deverá estar em consonância com a CCT indicada na sessão do pregão e que tenha sido a fonte para preenchimento da sua Planilha de Custos e Formação de Preços e formulação da sua proposta, e/ou com a legislação pertinente, inclusive para fins de repactuação e revisão de preços;

6.1.13 O serviço possui natureza continuada com mão de obra exclusiva, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento dos objetivos institucionais. Tratando-se de contratação de mão de obra que não possuímos em nosso quadro e já em extinção no serviço público federal, bem como os insumos necessários à execução dos serviços a serem contratados (uniforme e EPIs).

6.1.14 A Contratada deverá fornecer uniformes a seus empregados condizentes com a atividade a ser desempenhada no Órgãos Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo para o empregado.

6.1.15 Os profissionais selecionados pela Contratada para a prestação dos serviços de auxiliar nos serviços de alimentação e cozinheiro geral deverão atender todas as demandas do setor do restaurante do IFRS Campus Sertão.

6.2 Esta contratação tem caráter continuado? Justifique.

6.2.1 Sim, pois é necessário mantermos os serviços diariamente/anualmente.

6.3 Qual deverá ser a duração inicial do contrato? Justifique.

6.3.1 A duração inicial do contrato será 12 meses, prorrogáveis até o limite permitido pela legislação, desde que atendidas às condições estabelecidas e havendo o interesse das partes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Descreva quais as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade verificada pelo IFRS (fornecedores, produtos, fabricantes, contratações de outros órgãos, etc). Caso haja restrição de mercado, avaliar se os requisitos que possam limitar a participação são realmente indispensáveis.

Pode ser realizada consulta pública com potenciais contratadas, para coleta de informações.

7.1.1 Para o atendimento da necessidade verificada no setor foram considerados as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- a) Contratar por postos de trabalho para atender da forma como vem sendo feito atualmente (há mais de dez anos); ou,
- b) Terceirizar o restaurante, compreendendo o preparo e fornecimento da alimentação pronta mediante pagamento por refeição fornecida.

7.1.1 Para a realidade do Campus Sertão, localizado em área rural distante 12 km da sede municipal, outras alternativas tornam-se inviáveis técnica e economicamente.

7.1.1.2 Conforme já mencionado, o fornecimento da alimentação representa importante fator que auxilia na permanência e aproveitamento do estudante, uma vez que a falta de logística do entorno do Campus dificulta o acesso, moradia e também a alimentação dos mesmos.

7.1.1.3 Diante destas peculiaridades verificadas no Campus Sertão, a comissão entende que, a alternativa “A” - contratação de postos de trabalho, é a solução mais viável para o atendimento da necessidade.

7.1.1.4 O campus possui setores de produção (bovino de leite, suinocultura, avicultura, horta, dentre outros), bem como setor de agroindústria (transformação / processamento) os quais fornecem parte considerável da matéria-prima utilizada no preparo da alimentação a um custo menor que o do mercado.

7.1.1.5 Desta forma, com base nas informações citadas, pode-se afirmar que a “solução nº 1” é a que se apresenta adequada ao atendimento da necessidade da administração, visando dar continuidade ao atendimento que já vem sendo realizado e tem se mostrado eficaz, bem como está adequado à realidade orçamentária atual.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração.

8.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra para os seguintes postos de trabalho:

Contratação de: 11 postos de trabalho de auxiliar de cozinha e

04 postos de trabalho de cozinheiro geral conforme segue:

8.1.2 Das atividades - conforme CBO

8.1.2.1 Auxiliar nos serviços de alimentação: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de Auxiliar nos Serviços de Alimentação (11 postos), CBO nº 513-05, serão prestados no refeitório do IFRS Campus Sertão e serão executados conforme discriminado abaixo:

- **Descrição sumária:** os trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.
- ✓ **Descrição das tarefas básicas:** descongelar alimentos; limpar alimentos; temperar alimentos; marinar peixes, aves, carnes e hortifrutigranjeiros.
- ✓ **Pré-preparar alimentos:** descascar alimentos; escolher grãos e cereais; preparar molhos, fundos e caldos; rechear alimentos; preparar caldas, recheios e coberturas; pré-cozinhar alimentos; cozinhar alimentos; branquear hortifrutigranjeiros; modelar massas; pré-assar alimentos; resfriar alimentos; congelar alimentos; propor elaboração de novas receitas; colocar alimentos no espeto; aquecer alimentos pré-preparados; dispor guarnição nos pratos.
- ✓ **Auxiliar na montagem de pratos:** dispor molhos/caldos nos pratos; decorar pratos; transportar alimentos, utensílios e materiais; controlar temperatura dos alimentos (termômetro); repor alimentos preparados no Buffet (quentes/frios/sobremesas); repor temperos e molhos no buffet; repor bebidas no buffet; repor utensílios no buffet; cortar alimentos; picar alimentos; desossar carnes e aves; fatiar alimentos; elaborar refeições seguindo um cardápio pré-estabelecido observando as normas de higiene e exigências legais da vigilância sanitária.
- ✓ **Processar alimentos:** serrar alimentos; moer ingredientes; triturar alimentos; verificar pedidos, comandas ou cardápio; selecionar gêneros alimentícios e/ou ingredientes; verificar disponibilidade de gêneros alimentícios e/ou ingredientes; solicitar gêneros alimentícios e/ou ingredientes.
- ✓ **Montar praça ("mise-en-place"):** pegar alimentos no estoque ou câmara; auxiliar no controle de estoque de uso diário; consultar ficha técnica; etiquetar gêneros alimentícios e/ou ingredientes; embalar gêneros alimentícios e/ou ingredientes; auxiliar na adaptação de pedidos, cardápios ou comandas; dispor gêneros alimentícios e/ou ingredientes;

porcionar gêneros alimentícios e/ou ingredientes; conferir requisição de gêneros alimentícios e/ou ingredientes recebidos; auxiliar no cálculo de quantidades; verificar prazo de validade; verificar aspectos organolépticos (cheiro, aspecto, cor, textura e sabor); degustar alimentos; coletar amostras para análise.

- ✓ **Verificar qualidade dos gêneros alimentícios:** Resfriar amostras para análise; congelar amostras para análise; acondicionar amostras para análise; descartar amostras; avaliar qualidade e rendimento do alimento; vestir uniforme (avental, touca, luvas, etc); retirar adornos (anéis, brincos, etc); lavar mãos e ante-braços; escovar unhas; zelar pela economia, bom aproveitamento e reaproveitamento de todos os alimentos; fazer separação do lixo e sobras de alimentos em recipientes adequados.
- ✓ **Minimizar riscos de contaminação:** esterilizar mãos e ante-braços; prender cabelos; raspar barba; aparar unhas; seguir normas técnicas de higiene; preparar local de trabalho; verificar estado de conservação do local de trabalho; lavar local de trabalho; higienizar local de trabalho, balcões, portas, paredes internas, vidros e outros.
- ✓ **Preparar local de trabalho:** lavar utensílios e equipamentos; higienizar utensílios e equipamentos; verificar funcionamento de equipamentos; controlar temperatura dos equipamentos; selecionar equipamentos e utensílios; verificar estado de conservação de utensílios; afiar instrumentos de corte (facas, máquina de frios, processador, etc.); controlar temperatura do ambiente; operar equipamentos; conferir materiais e utensílios; notificar quebra ou dano de equipamentos/utensílios; guardar materiais e utensílios; solicitar reposição de utensílios.
- ✓ **Organizar trabalho:** elaborar relatórios; registrar produção; pesar sobras (resto-ingesta ou limpo); controlar desperdícios; notificar ocorrências (incidentes, acidentes, etc.); trabalhar em equipe; demonstrar criatividade; demonstrar pró-atividade; demonstrar atenção; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário, desde que observados os parâmetros apresentados nesta relação.

8.1.2.2 Cozinheiro geral: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de Cozinheiro Geral, (04 postos), CBO nº 5132-05, serão prestados no refeitório do IFRS Campus Sertão:

- **Descrição sumária:** organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.
- ✓ **Preparar alimentos:** temperar alimentos de acordo com métodos de cocção; aquecer alimentos pré-preparados; avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos; finalizar molhos quentes e frios.
- ✓ **Finalizar alimentos:** montar alimentos de acordo com apresentação definida; decorar pratos de acordo com apresentação definida; encaminhar alimentos prontos para o local apropriado; coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação.
- ✓ **Pré-preparar alimentos:** descongelar alimentos; higienizar alimentos; limpar carnes, aves, pescados e vegetais; desossar carnes, aves e pescados; porcionar alimentos; marinar

carnes, aves, pescados e vegetais; elaborar massas; elaborar caldos, fundos e molhos básicos; pré-cozinhar alimentos.

- ✓ **Planejar rotina de trabalho:** colaborar na criação do cardápio; planejar cardápios; listar ingredientes de acordo com o plano de produção e capacidade de armazenamento; quantificar ingredientes; requisitar materiais; especificar alimentos; otimizar uso dos equipamentos; solicitar manutenção de equipamentos; identificar necessidade de novos equipamentos; assessorar compras de equipamentos e utensílios; testar receitas; planejar rotina de limpeza; planejar estocagem.
- ✓ **Iniciar atividades na cozinha:** usar uniforme; distribuir tarefas entre ajudantes e auxiliares; organizar utensílios de trabalho; higienizar equipamentos, utensílios e bancada; verificar funcionamento dos equipamentos; definir horários de execução e término de tarefas de acordo com prioridades; observar padrões de qualidade dos alimentos; organizar ingredientes conforme a produção.
- ✓ **Fechar cozinha:** guardar produtos não utilizados; desligar equipamento; lavar equipamentos e utensílios; embalar lixo; retirar lixo da cozinha; lavar cozinha; fechar instalações e dependências.
- ✓ **Proceder estocagem e conservação de alimentos:** verificar condições de alimentos para reaproveitamento; controlar temperatura de alimentos; etiquetar alimentos; acondicionar alimentos para congelamento; armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene; controlar armazenamento de alimentos.
- ✓ **Comunicar-se:** Informar necessidades de matérias primas, conhecer linguagem técnica; comunicar-se com o salão (garçom, maitre); informar necessidades de matérias primas; comunicar-se com a equipe; interpretar pedidos e comandas; interpretar manuais de procedimentos;
- ✓ **Demonstrar competências pessoais:** trabalhar em equipe; demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos; demonstrar capacidade de ser flexível; demonstrar versatilidade; desenvolver paladar e olfato; aguçar visão; demonstrar capacidade de iniciativa; demonstrar criatividade; dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos; atualizar-se na profissão; ler livros e revistas especializadas; participar de eventos culinários; frequentar treinamentos quando oferecidos; demonstrar asseio pessoal; evitar perdas e desperdícios; aprender o manuseio de novos equipamentos; trabalhar com atenção; trabalhar com ética; zelar pelos equipamentos e utensílios; usar Equipamento de Proteção Individual (EPI).

8.1.3 Da formação necessária (Escolaridade Mínima):

8.3.1 Auxiliar nos Serviços de Alimentação e Cozinheiro Geral: Profissional alfabetizado e com curso boas práticas para manipulação de alimentos.

OBS: Os requisitos acima mencionados deverão ser apresentados até o início da prestação de serviço do contrato.

8.1.4 Do horário

8.1.4.1 Diariamente, nos três turnos, (das 06h as 20h30min), com escala de trabalho, totalizando 44 horas semanais (podendo ser alterado conforme a necessidade do setor).

8.1.5 Dos serviços extraordinários e banco de horas

8.1.5.1 As horas-extras resultantes do alongamento de jornada, caso ocorra, submeter-se-ão ao sistema de compensação, que nada mais é que o descanso forçado do colaborador na primeira oportunidade e no mesmo tempo em que se esticou a jornada. Utilizar-se-á, portanto, para uma efetiva compensação das horas extraordinárias, o sistema de Banco de Horas. Nele, o colaborador poderá ultrapassar a jornada normal no máximo 2 (duas) horas por dia, conforme Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Tais alongamentos serão obrigatoriamente compensados na primeira oportunidade, evitando-se com isso o pagamento de horas-extras.

8.1.5.2 A compensação do trabalho extraordinário previsto na CLT poderá ser compensado nos recessos administrativos da Instituição, mediante comunicação prévia do IFRS à contratada ao dia anterior à correspondente dispensa.



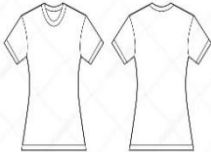





8.1.5.3 A prestação de serviço extraordinário deverá ser comunicada pelo fiscal do contrato, a quem compete solicitar, justificar, autorizar e comprovar a prorrogação do expediente em horário extraordinário.






8.1.6 Do uniforme, EPIs e controle da jornada de trabalho

8.1.6.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus colaboradores deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- ✓ As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. Os Uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- ✓ Os uniforme/EPIs devem ser entregues ao empregado no início execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- ✓ No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- ✓ Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

QUADRO 1 - Peças do uniforme e EPIs:

AS PEÇAS REFEREM-SE AO POSTO DE AUXILIAR DE COZINHA E COZINHEIRO GERAL.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	UNIDADE	QUANTIDADE ANO (POR POSTO)	MODELO
1	Avental de silicone, ou outro material impermeável, não inflamável	unidade	8	
2	Botas de borracha na cor branca. Tamanho compatível com cada trabalhador	par	2	
3	Camisete com gola V, manga curta, sem abotoamento frontal, sem bolso. Tamanho compatível com cada trabalhador	unidade	3	
4	Camisete Manga longa, sem bolso. Tamanho compatível com cada trabalhador	unidade	5	
5	Calças, com elástico, na cor branca. Tamanho compatível com cada trabalhador	unidade	5	
6	Jaleco, sem bolso de pano na cor branca. Tamanho compatível com cada trabalhador	unidade	5	
7	Sapatos antiderrapante branco. Tamanho compatível com cada trabalhador.	par	2	
PEÇAS DE EPIs				
1	Luvas de borracha. Tamanho compatível com cada trabalhador	par	8	

2	Luva malha de aço. Tamanho compatível com cada trabalhador	unidade	1	
3	Luvas descartáveis conforme necessidade. Tamanho compatível com cada trabalhador	Cx c/100 un	4	
4	Óculos de proteção	Unidade	1	
5	Protetor auricular - plug/concha	par	2	
6	Touca descartável branca em TNT.	Cx c/100 un	4	

8.6.1.2 A contratada deverá disponibilizar no local um sistema de controle da jornada de trabalho preferencialmente eletrônico.

8.6.1.2.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo controle diário de ponto de seus funcionários, porém, a fiscalização mensal ficará a cargo do fiscal do contrato.

8.6.1.2.2 O preposto da empresa deverá registrar e controlar, juntamente com a CONTRATANTE a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 Qual a estimativa de quantidades?

9.1.2 A estimativa de quantidades a serem contratadas para atender adequadamente a necessidade atual do restaurante universitário Campus Sertão são:

- ✓ 11 postos de trabalho de auxiliar de cozinha - CBO 5135-05;
- ✓ 04 postos de trabalho de cozinheiro geral - CBO 5132-05.

(carga horário por posto de trabalho de 44 horas semanais com escala).

9.2 Descreva o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, relatórios do almoxarifado ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação...), de modo a possibilitar a economia de escala.

9.2.1 O método utilizado para o cálculo de dimensionamento de pessoal conforme o número de refeições baseia-se no indicador de pessoal fixo (IPF) de Mezomo 1994 e Gandra & Gambardella, 1986.

9.2.2 O dimensionamento de postos de trabalho estão amparados no histórico das atividades do setor e, em legislação pertinente, sendo que o levantamento de estimativa do quantitativo de postos a serem contratados foi analisado pela equipe técnica e de planejamento da contratação com base nos contratos anteriores, principalmente do contrato vigente Nº 33/2019 bem como da necessidade do setor e da disponibilidade orçamentária do Campus Sertão. O quantitativo de postos a serem licitados, é o **mínimo necessário** para o bom funcionamento dos serviços e adequado à realidade orçamentária do Campus.

<p>Cálculo para o Dimensionamento do Pessoal</p> <p><u>Em relação ao número de refeições servidas</u></p> $\text{IPF} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de refeições} \times \text{n minutos}}{\text{jornada diária de trabalho} \times 60 \text{ minutos}}$ <ul style="list-style-type: none">• IPF (Indicador de Pessoal Fixo)• n° de refeições servidas (Almoço, Jantar e Ceia)• n minutos: tempo médio gasto na produção e distribuição de uma refeição <p>MEZOMO, 1994</p>	<p>Cálculo para o Dimensionamento do Pessoal</p> <p><u>Em relação ao número de refeições servidas</u></p> $\text{IPF} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de refeições} \times \text{n minutos}}{\text{jornada diária de trabalho} \times 60 \text{ minutos}}$ <ul style="list-style-type: none">• IPF (Indicador de Pessoal Fixo)• n° de refeições servidas (Almoço, Jantar e Ceia)• n minutos: tempo médio gasto na produção e distribuição de uma refeição <p>MEZOMO, 1994</p>
--	--

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Demonstre a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Obs: neste documento a pesquisa pode ser breve, estimativa e referencial. A pesquisa conforme as diretrizes da IN SEGES/ME 65/2021 será anexada posteriormente ao processo (mapa comparativo e documentos comprobatórios - pesquisas).

10.1.1 O valor descrito refere-se ao contrato atual Nº 33/2019 para os 10 postos de trabalho de auxiliar de cozinha e 4 postos de trabalho de cozinheiro geral é de **R\$ 676.264,64** (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) anual.

10.1.1.1 Sendo para o posto de auxiliar de cozinha o valor unitário mensal de R\$ 4.057,26 (quatro mil e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) e para o posto de cozinheiro geral R\$ 4.454,04 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado

fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em lotes ou em itens separados? Justifique.

11.1.2 A contratação será realizada em grupo considerando que são serviços da mesma natureza e a execução será realizada no mesmo local, no restaurante universitário do Campus Sertão.

11.1.3 Os **postos de trabalho são dependentes um do outro**, e a contratação de empresas diferentes, causaria sérias dificuldades na gestão contratual. Com isso, haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11.1.4 O processo licitatório anterior, Pregão Eletrônico 18/2019 - contrato 33/2019, foi realizado desta forma, ou seja em grupo, e o resultado está sendo eficaz.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

12.1.1 Não há necessidade de contratações similares.

12.2. Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente do IFRS para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

12.2.2 Não se aplica

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do IFRS, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

13.1.1 Sim, a contratação está alinhada e prevista na Ação de Manutenção e Funcionamento da Instituição – 20RL, bem como está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) com a seguinte numeração de PGC:

- ✓ Posto de trabalho de auxiliar de cozinha PGC nº 69/2023 e
- ✓ posto de trabalho de cozinheiro geral PGC nº 67/2023.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Quais resultados pretende-se alcançar com esta contratação, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável?

14.1.1 Contratação de uma empresa capaz de executar os serviços conforme especificações deste ETP/Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas, mantendo a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Havendo contrato vigente no IFRS para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?

5.1.1 Não há necessidade de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até como obrigações da contratada (verificar no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU)? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)

16.1.1 A prestação de serviços de auxiliar nos serviços de alimentação e cozinheiro geral são atividades meio da Administração, serviços contínuos exercidos por empresa especializada, devidamente autorizada, assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços, regulando a interação dos serviços prestados em relação à natureza, conforme previsão constantes dos artigos 6º e 7º do Decreto 7.746/12, a Instrução Normativa n. 01/2010, SLTI/MP.

16.1.2 Neste sentido é o projeto, visando reduzir o impacto ambiental, para isso deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- b) É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- c) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- d) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

- e) A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- f) A contratada priorizará o uso de copos reutilizáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade;
- g) É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- h) A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes acima sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento;
- i) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- j) O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal especialmente quanto à obrigatoriedade de cadastro específico junto aos órgãos competentes;
- k) A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis (Guia Nacional de licitações sustentáveis 2023).

17. ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

17.1 Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes da IN MPDG 03/2017. Demonstrar as memórias de cálculo da estimativa de preços e os documentos que lhe dão suporte (construção das planilhas de custo e formação de preços para os serviços terceirizados pelo setor de licitações e contratos e análise pela contabilidade).

17.1.1 O valor máximo para contratação será o valor final da planilha de custos. Para a formação da planilha de custos, tomar-se-á por base o salário das categorias conforme CCT correspondente ao posto de trabalho. Para o preenchimento da planilha de custos e formação do preço final é necessário observar os seguintes aspectos/características:

17.2 Do salário normativo

17.2.1 Os salários dos profissionais, destacados para a execução dos serviços deverão, no mínimo, expressar o piso salarial das respectivas categorias, firmado em convenção ou Acordo Coletivo.

17.2.1.1 Da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) utilizada para formação da Planilha de Custos utilizada para os Serviços de AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE Alimentação e Cozinheiro Geral:

- ✓ Número de registro no mte: Rs000044/2024
- ✓ Data de registro no mte: 10/01/2024
- ✓ Número da solicitação: Mr072387/2023
- ✓ Número do processo: 19980.201331/2024-82
- ✓ Data do protocolo: 08/01/2024
- ✓ Data Base: 01/01

- ✓ SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO RGS, CNPJ n. 87.078.325/0001-75, E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CONSERV, ZELADORIA, REICL DE LIXO, LIMPEZA URB, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES E EMP. DE SER TERCEIRIZ., CNPJ n. 10.141.903/0001-46.
- ✓ O valor do salário profissional estabelecido na CCT 2023/2024 é para 220 horas mensais (44h semanais).

17.3 Do adicional de insalubridade: De acordo com expesso na convenção ou Acordo Coletivo por categoria correspondente, cláusula DÉCIMA SÉTIMA:

- ✓ em grau médio (vinte por cento) para os trabalhadores da categoria profissional que exerçam as funções/atividades de Cozinheira, Auxiliar de Cozinha

17.4 Do auxílio alimentação: De acordo com expesso na convenção ou Acordo Coletivo por categoria correspondente, cláusula DÉCIMA OITAVA

- ✓ Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2024, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a **R\$23,68(vinte e três reais com sessenta e oito centavos)** por dia de efetivo trabalho.

17.5 Plano de Benefício Familiar: De acordo com expesso na convenção ou Acordo Coletivo, cláusula VIGÉSIMA NONA.

- ✓ Parágrafo Segundo – Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e Empresarial e com expesso consentimento das entidades convenentes, as empresas, pagarão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando no mês dodepósito/homologação desta, desde que a partir de 10/02/2024, o valor total de **R\$19,42** (dezenove reais e quarenta e dois centavos), por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br e será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores.

17.6 Do vale transporte: De acordo com expesso na convenção ou Acordo Coletivo por categoria correspondente, cláusula VIGÉSIMA.

17.6.1 Para o cálculo do vale transporte, utilizar-se-á o valor de referência estabelecido pela empresa UNESUL (detentora da concessão - Linha: Getúlio Vargas - Passo Fundo via Sertão) na quantidade de 2 (dois) vales diários, tendo em vista a localização e as linhas de transportes público disponíveis para o Campus.

Campus	Descrição	Quantidade de passagens por dia	Valor unitário do vale
Sertão	Tabela de Preço – UNESUL (Linha: Getúlio Vargas - Passo Fundo via Sertão) Empresa: Unesul de transportes Ltda Tarifa Mínima	2	R\$ 8,00

17.7 Do ISSQN

17.7.1 O percentual do ISSQN do município de Sertão, onde está localizado o Campus, para todos os postos a serem , é de 5% (cinco por cento).

17.8 Do Uniforme, EPIs e Sistema de Controle da Jornada de trabalho

17.8.1 A contratada deverá fornecer o uniforme e todos os EPIs necessários conforme especificidades do posto de trabalho e disponibilizar no local um sistema de controle da jornada de trabalho preferencialmente eletrônico (as peças estão descritas no quadro 1 uniforme/EPEs).

17.8.2 Para o cálculo do valor do uniforme, EPIs e do controle de jornada de trabalho utilizar-se-á ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES 65/2021 priorizando os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares da Administração Pública) do art. 5º.

Quadro 2: Mapa comparativo e valores de referência para o uniforme e EPIs - posto de trabalho auxiliar de cozinha e cozinheiro geral:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DO UNIFORME	UNIDADE	QTDE/ ANO	ORÇAMENT O 1	ORÇAMENT O 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA VALOR UNITATRIO	VALOR TOTAL ANO
1	Aventalde silicone, ou outro material impermeável, não inflamável	UN	8	R\$ 19,90	R\$ 16,23	R\$ 24,10	R\$ 20,08	R\$ 160,61
2	Botas de borracha cano longo, na cor branca. Tamanho compatível com cada trabalhador	PAR	2	R\$ 42,90	R\$ 48,44	R\$ 43,21	R\$ 44,85	R\$ 89,70
3	Camisete com gola V, manga curta, sem abotoamento frontal, sem bolso. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	3	R\$ 60,80	R\$ 88,00	R\$ 58,00	R\$ 68,93	R\$206,80
4	Camisete manga longa sem bolso. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	5	R\$ 72,00	R\$ 64,60	R\$ 69,90	R\$ 68,83	R\$ 344,17
5	Calças, com elástico, na cor branca. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	5	R\$ 67,60	R\$ 79,90	R\$ 84,90	R\$ 77,47	R\$ 387,33
6	Jaleco, sem bolso de pano na cor branca. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	5	R\$ 58,00	R\$ 59,90	R\$ 62,90	R\$ 60,27	R\$ 301,33
7	Sapatos antiderrapante branco. Tamanho compatível com cada trabalhador	PAR	2	R\$ 59,90	R\$ 58,90	R\$ 93,10	R\$ 70,63	R\$ 141,27
							TOTAL ANUAL	R\$ 1.028,00
							CUSTO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO (DO TOTAL DE UNIFORME ANO)	R\$ 85,67

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DOS EPIs	UNIDADE	QTD/ ANO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA VALOR UNITATRIO	VALOR TOTAL ANO
1	Luvas de borracha. Tamanho compatível com cada trabalhador	PAR	8	R\$ 6,29	R\$ 6,99	R\$ 8,34	R\$ 7,21	R\$ 57,65
2	Luva malha de aço. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	1	R\$ 369,90	R\$ 387,90	R\$ 333,42	R\$ 363,74	R\$ 363,74

3	Luvas descartáveis conforme necessidade. Tamanho compatível com cada trabalhador	CX C/100 UN	4	R\$ 29,90	R\$ 39,90	R\$ 28,77	R\$ 32,86	R\$ 131,43
4	Óculos de proteção	UN	1	R\$ 5,73	R\$ 4,29	R\$ 3,83	R\$ 4,62	R\$ 4,62
5	Protetor auricular - plug/concha	PAR	2	R\$ 2,49	R\$ 1,91	R\$ 1,66	R\$ 2,02	R\$ 4,04
6	Touca descartável branca em TNT.	CX C/100 UN	4	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 20,90	R\$ 19,97	R\$ 79,87
TOTAL ANUAL							R\$ 641,34	
CUSTO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO (DO TOTAL DE EPIS ANO)							CUSTO MÊS	R\$ 53,45

Quadro 3: Mapa Comparativo e valor de referência do relógio Ponto:

Descrição Detalhada	UND	QDT	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média de Valores (A)	Vida Útil/Anos (B)	Valor Residual (C)	Valor Residual/Vida Útil (D)	Valor Final (E) (mês)
			LOJAS AMERICANAS	MAGAZINE LUIZA	PONTO TECNOLOGIA			(A-10%)	(C/B)	(D/12)
PONTO ELETRÔNICO CFE PORTARIA 1510/2009	UN	1	R\$ 157,52	R\$ 189,90	R\$ 270,00	R\$ 205,81	5	R\$ 185,30	R\$ 37,06	R\$ 3,09

17.9 O valor produto de cada serviço da planilha foi conferido com os valores praticados no mercado e em contratos semelhantes com órgãos da Administração Pública Federal, conforme detalhado acima. Assim, resultam os valores estimados (ver planilhas em anexo).

17.10 Convém destacar que, embora seja feita uma pesquisa de preços, de uma maneira geral, ela é apenas estimativa, não representando obrigação nenhuma por parte do fornecedor de mantê-la em sua proposta para a licitação. Assim, o parâmetro que, de fato, servirá será a tabela de limites máximos estipulada pela Portaria nº 213, de 25/09/2017 ou outra que vier a substituí-la, não sendo possível, pois, a contratação de empresas cujos valores sejam superiores ao descrito na norma legal.

17.11 Sobre o assunto, o próprio TCU tem manifestado entendimento no sentido de que flutuações no preço global em torno de 10% representam variações normais de mercado, como mencionado nos Acórdãos 1554/2004, 394/2003, 159/2003 e 136/1995, todos d Plenário, bem como do Acórdão 544/2002-Segunda Câmara.

17.12. Também cabe registrar que no Acórdão TCU nº 392/2011 do Plenário o Relator assim se manifestou sobre o assunto:

“32. A propósito, “orçamento” ou “valor orçado” ou “valor de referência” ou simplesmente “valor estimado” não se confunde com “preço máximo”. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem.”

17.13 Conforme art. 30, inciso X, da IN 05/2017, a estimativa de preços deverá ser feita nos termos da IN 05/2014. O art. 2º, § 1º da IN 05/2014 estabelece que prioritariamente deverão ser utilizados o Painel de Preços e Contratações similares de outros entes públicos para a pesquisa de preços.

17.14 A pesquisa de preços no painel de preços servirá para comprovação de preços praticados está de acordo com outras contratações similares (apenas com a finalidade de comparativo) no caso do salário; também foi verificado os valores praticados nos contratos vigentes no IFRS (para fins de comparação).

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

Quanto aos demais requisitos previstos no artigo supracitado e que não são de observância obrigatória, entende-se que não são inerentes a essa contratação e, portanto, não serão abordados. (ACRESCENTAR ESSA FRASE NO SISTEMA ETP-DIGITAL, QUANDO FOR TRANSCREVER O ETP).

NOMES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SIAPE:

NOME	SIAPE	E-MAIL	ÁREA REQUISITANTE
Camila Veronese	2359577	Camila.veronese@sertao.ifrs.edu.br	Restaurante Universitário
Darlei Ceconello	1104557	Darlei.ceconello@sertao.ifrs.edu.br	Setor Licitações
Edinete R F Ceconello	1827482	Edinete.ceconello@sertao.ifrs.edu.br	Setor Licitações
Jacson M Marchioretto	1664878	Jacson.marchioretto@sertao.ifrs.edu.br	Setor Contratos
Luiza B L de Oliveira	1873658	Luiza.oliveira@sertao.ifrs.edu.br	Setor de Contratos
Maríndia Zeni	2667264	Marindia.zeni@sertao.ifrs.edu.br	Dep de Administração e Planejamento
Patrícia Kisner	1810298	Patricia.kisner@sertao.ifrs.edu.br	Contabilidade
Tatiana M de C Lara	3062394	Tatiana.lara@sertao.ifrs.edu.br	Dep de Administração e Planejamento

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar

CLEVER VARIANI - DIRETOR GERAL DO IFRS CAMPUS SERTÃO - PORTARIA 144/2024

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO II (DO TR)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – ELETRICISTA, TRABALHADOR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E PEDREIRO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 Número do processo no SIPAC: 23371.000079/2024-31

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 Portaria Nº 37/2024

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1 Há normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza (legislação, normas técnicas, acórdãos e súmulas, portarias...)? Especifique.

- ✓ Convenção Coletiva de Trabalho;
- ✓ ABNT/NBRs;
- ✓ Convenção Brasileira de Ocupações - CBO.
- ✓ IN MPDG 05/2017 e alterações
- ✓ IN MPDG 05/2017
- ✓ NR 10
- ✓ NR 16
- ✓ Guia Nacional de Contratações Sustentáveis AGU/CGU.

OBS: NÃO será utilizado catálogo eletrônico de padronização pois os itens a serem contratados NÃO estão cadastrados no catálogo do PNCP. Art. 47, I e II, da Lei 14133/21

3.2 Se houve contratação anterior no IFRS analisar as inconsistências a fim de prevenir a ocorrência destas neste processo.

3.2.1 O contrato atual de eletricitista Nº **27/2019**, atende satisfatoriamente a demanda do Campus Sertão, conta com 01 posto de trabalho - CBO 7156 porém esse contrato tem sua validade até **03/06/2024** sem possibilidade de nova renovação;

3.2.2 O contrato em vigência para Trabalhador nos serviços de manutenção de edificações Nº **31/2020**, vem atendendo parcialmente a demanda da instituição em razão das atribuições do cargo, fato que motivou a alteração de 02 postos de trabalhador nos serviços de manutenção de edificações para 01 posto de pedreiro – CBO 7152-10 e 01 posto de trabalhador nos serviços de manutenção de edificações – CBO 5143-25. Ainda, conta com 1.000 horas/homem da categoria - CBO 5143-25. Este contrato tem sua vigência até **01/07/2024**, podendo ser renovado por mais 1 ano conforme legislação.

3.2.3 Considerando a **SIMILARIDADE** dos postos de trabalho de eletricista, trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e pedreiro, visando a efetividade da mesma empresa na prestação dos serviços de **manutenção nas edificações da instituição** bem como um gerenciamento eficaz do contrato, pretende-se realizar esta contratação de forma conjunta, ou seja, apenas 1 (um) grupo para os 4 (quatro) itens:

- ✓ 01 posto para eletricista;
- ✓ 01 posto para trabalhador nos serviços de manutenção de edificações;
- ✓ 01 item prevendo 1.000 horas trabalhador nos serviços de manutenção de edificações;
- ✓ 01 posto de trabalho para o pedreiro.

3.3 Avaliar a necessidade de classificação dos Estudos Técnicos Preliminares nos termos da Lei 12.527/2011.

3.3.1 Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 Quais as justificativas e/ou motivos para esta contratação, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público?

4.1.1 Os contratos atuais, Nº 27/2019 e 31/2020 expiram no decorrer de 2024, necessitando uma **nova contratação** conforme justificado no item 3;

4.1.2 São atividades de natureza contínua e indispensável para o funcionamento do IFRS – Campus Sertão, para a qual, o quadro permanente de servidores não dispõe de profissionais em número suficiente e/ou com atribuições necessárias para o desempenho de algumas atividades.

4.1.3 Os serviços demandados, assim como outras atividades vinculadas à estrutura e à operação dos atendimentos prestados à sociedade pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com o contido no Art. 1º do Decreto nº 2.271/97, é definido como acessório à atividade fim da Instituição, e por isso, pode ser objeto de execução indireta:

“Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

4.1.4 Os postos de trabalho demandados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

4.1.5 Os postos de trabalho abrangem a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, Códigos descritos acima;

4.1.6 O Campus Sertão do IFRS possui em torno de 1.450 alunos e está localizado em área rural de 230 ha, junto ao distrito de Eng^o. Luiz Englert, Sertão, RS, distante 12 km da sede municipal. Conta com uma área total edificada aproximadamente 25.000m², compreendendo a prédios novos, antigos, com áreas administrativas, setores pedagógicos, salas de aula, alojamentos para os alunos que se encontram no regime de residência estudantil, inúmeras casas ocupadas por servidores, ginásio e quadras de esportes, galpões, setores de produção, pesquisa e ensino que são utilizados nas mais diversas atividades de formação dos estudantes dos cursos de nível médio/técnico, superior e de pós-graduação.

4.1.7 Devido ao grande número de edificações, conforme demonstrado na Figura 1, a demanda de serviços de electricista, trabalhador nos serviços de manutenção predial e pedreiro é diária e seu atendimento é essencial ao bom funcionamento da instituição.

4.1.8 São atividades de natureza contínua e indispensável para o funcionamento do IFRS – Campus Sertão, para a qual, o quadro permanente de servidores não dispõe de profissionais em número suficiente e/ou com atribuições necessárias para o desempenho de algumas atividades, como os cargos electricista e pedreiro.

Figura 1 - Mapa de localização da área construída do IFRS – Campus Sertão



4.1.10 Diante desse cenário faz-se necessária a realização de **NOVA LICITAÇÃO**. O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior presteza na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades.

4.1.11 Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1 Quais as áreas requisitantes da contratação?

5.1.1 Setor de INFRAESTRUTURA - Gustavo Gobbo (engenheiro civil)

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Quais os requisitos necessários ao atendimento da necessidade? E Quais os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa?

6.1.1 Que a empresa a seja idônea e do ramo de atividade;

6.1.2 Para o posto de eletricista o profissional deve estar capacitado conforme disposição na **NR 10** e com experiência comprovada na área; com idade mínima de 18 anos, demonstrando competências pessoais, tais como: disposição, agir com bom senso e agilidade, demonstrar iniciativa, interesse, organização, educação, autonomia, paciência, entusiasmo, respeito, espírito de equipe, capacidade de auto avaliação, interesse no aprimoramento profissional, ser assíduo e pontual;

6.1.3 O posto de trabalhador nos serviços de manutenção de edificações: profissional capacitado e com experiência na área, com idade mínima de 18 anos, demonstrando competências pessoais, tais como: disposição, agir com bom senso e agilidade, demonstrar iniciativa, interesse, organização, educação, autonomia, paciência, entusiasmo, respeito, espírito de equipe, capacidade de auto avaliação, interesse no aprimoramento profissional, ser assíduo e pontual;

6.1.4 Para o posto de pedreiro: profissional capacitado e com experiência na área, com idade mínima de 18 anos, demonstrando competências pessoais, tais como: disposição, agir com bom senso e agilidade, demonstrar iniciativa, interesse, organização, educação, autonomia, paciência, entusiasmo, respeito, espírito de equipe, capacidade de auto avaliação, interesse no aprimoramento profissional, ser assíduo e pontual;

6.1.5 Atender atribuições da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 7156, 5143-25 e 7152;

6.1.6 Fica facultado aos interessados em participar da licitação, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, mediante agendamento, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos mesmos, ocasião onde serão sanadas as dúvidas

porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

6.1.7 Os serviços de ELETRICISTA (CBO 7156), TRABALHADOR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES (CBO 5143-25) e PEDREIRO (CBO 7152) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.1.8 Será necessário, para a contratação do serviço, que a empresa contratada, além de prestar os serviços, esteja de acordo com os seguintes itens:

6.1.8.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo ao início da sua execução;

6.1.8.2 responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato; responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Instituição ou terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio;

6.1.8.3 comunicar o contratante, por escrito, através do seu Preposto, de qualquer dano ou avaria a bens da Instituição, porventura ocasionados por seus empregados e/ou pelo descuido com chaves, portas, e janelas, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados;

6.1.8.4 efetuar os ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, após comunicação da Instituição e com a devida substituição da nota fiscal de pagamento do faturamento mensal com os valores corrigidos;

6.1.8.5 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8.6 fornecer até 5º (quinto) dia útil do mês em referência: auxílio-alimentação integral para os dias trabalhados do mês, transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte integral correspondente aos dias trabalhados do mês, e qualquer outro benefício necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

6.1.8.7 cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do Contrato;

6.1.8.8 arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

6.1.8.9 responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

6.1.8.10 arcar com os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos, sem repassá-los para seus empregados;

6.1.8.11 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

6.1.8.12 manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

6.1.8.13 manter vínculo empregatício formal expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.1.8.14 fornecer aos seus empregados vale-transporte, outros benefícios e vantagens previstas na legislação e acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, os salários para cada categoria deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, entre o sindicato patronal e de trabalhadores, o vale-alimentação deverá obedecer aos valores acordados no acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho;

6.1.8.15 manter seu pessoal identificado, mediante uso de crachá com fotografia recente;

6.1.8.16 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão possuir Identificação Funcional (Crachá) contendo as seguintes informações:

a) Nome da empresa CONTRATADA e sua logomarca.

b) Foto do funcionário.

c) Nome completo do funcionário.

d) Número da matrícula ou controle funcional da empresa CONTRATADA.

e) Cargo do funcionário.

6.1.8.17 Não é permitido e não será considerado como efetivamente a serviço, o empregado sem uniforme, ou utilizando peças que não constem ou diferirem do modelo aprovado pela CONTRATANTE, bem como os uniformes que se encontrarem em mau estado de conservação.

6.1.8.18 Assumir todas as responsabilidades civil e penal, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas;

6.1.8.19 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.1.8.20 registrar e controlar diariamente, juntamente com o Fiscal da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediatamente da mão de obra em caso de férias ou outro motivo qualquer que implique redução do número de contratados pela licitante para a prestação dos serviços;

6.1.8.21 fazer seguro para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

6.1.8.22 observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.1.7.23 repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

6.1.8.24 relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

6.1.8.25 apresentar, quando solicitado pela fiscalização do Contrato, relatório mensal que aponte os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, sendo que esse relatório deve acompanhar as Notas Fiscais/Faturas;

6.1.8.26 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.1.8.27 contatar, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, seu preposto, a fim de acompanhar todas as situações que ocorrerem na prestação dos serviços;

6.1.8.28 entregar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividades, nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e de local de trabalho, comunicando qualquer alteração;

6.1.8.29 exigir que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

6.1.8.30 A empresa deverá fornecer, sempre que for necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), os quais deverão ser de acordo com as normas técnicas de segurança;

6.1.8.31 Caso os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) não estejam de acordo com as normas técnicas de segurança, a troca dos mesmos deverá ocorrer imediatamente, após a solicitação do Fiscal do Contrato.

6.1.8.32 Prover toda mão de obra necessária para garantir a execução do serviço, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.8.33 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante.

6.1.8.34 Substituir imediatamente, sempre que exigido pela administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços.

6.1.8.35 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, mediante esquema de emergência.

6.1.8.36 Enviar uma planilha, para o Fiscal do Contrato, referente aos funcionários que adquiriram direito a férias, conforme período aquisitivo e seguindo determinação da Lei vigente, informando os funcionários que, naquele mês de referência, passaram a ter o referido direito.

6.1.8.37 Encaminhar cópia do aviso de férias, devidamente assinado pelo funcionário, em até cinco (05) dias úteis após sua assinatura, para o Fiscal do Contrato.

6.1.8.38 Nenhum funcionário, da empresa Contratada, poderá desempenhar atividades na Instituição com dois períodos aquisitivos de férias (24 meses) vencidas.

6.1.8.39 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade CONTRATADA.

6.1.8.40 Responsabilizar-se pela conservação e manutenção corretiva e preventiva das máquinas, acessórios e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE que forem colocadas à disposição.

6.1.8.41 Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

6.1.8.42 Quando verificar problemas técnicos, a CONTRATADA deverá entregar o “Formulário de Ocorrências para Manutenção” para Departamento de INFRAESTRUTURA (INFRA) DO CAMPUS Sertão devidamente preenchido e assinado. Exemplos de problemas técnicos mais comuns e que devem ser apontados:

- Chuveiros queimados;
- Lâmpadas queimadas, piscando ou quebradas;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;

6.1.8.43 Instalar e manter ponto eletrônico, preferencialmente do tipo biométrico, para marcação de assiduidade de seus empregados, em local apropriado e visível a toda comunidade, área esta que deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE.

6.1.9 Os empregados da CONTRATADA obrigam-se a:

- a) Possuir nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- b) cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- c) manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- d) comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- e) não preparar ou fazer refeições fora do horário próprio para almoço;
- f) utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, quando necessário;
- g) deixar o local de trabalho, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após comunicar a emergência à chefia;
- h) impedir a utilização do local de trabalho para guarda de objetos estranhos a ele, por parte de servidores alheios ao setor, de empregados ou de terceiros;
- i) acionar de imediato o corpo de bombeiros, se necessário, e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;
- j) executar as atividades próprias da função constantes do Termo de Referência e outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

- k) demonstrar educação, respeito, paciência, organização, capacidade de iniciativa, afabilidade e entusiasmo;
- l) agir com agilidade e bom senso.

6.1.10 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

6.1.10.1 A apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado deve referir-se a período não inferior a 3 (três) anos.

6.1.11 A oferta de preço global dos lances não poderá ultrapassar a estimativa de custos na composição da Planilha de Custos e Formação de Preços, prevista no Anexo VII-D da IN SEGES nº 5/2017, conforme Anexo deste termo de Referência.

6.1.12 Na sessão da licitação, após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá indicar qual a CCT que se baseou para preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços e apresentar sua proposta;

6.1.13 Qualquer reajuste de salário ou aumento de qualquer outro benefício a ser pleiteado durante o prazo de vigência do contrato deverá estar em consonância com a CCT indicada na sessão do pregão e que tenha sido a fonte para preenchimento da sua Planilha de Custos e Formação de Preços e formulação da sua proposta, e/ou com a legislação pertinente, inclusive para fins de repactuação e revisão de preços;

6.1.14 O serviço possui natureza continuada com mão de obra exclusiva, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento dos objetivos institucionais. Tratando-se de contratação de mão de obra que não possuímos em nosso quadro e já em extinção no serviço público federal, bem como os insumos necessários à execução dos serviços a serem contratados (uniforme e EPIs).

6.1.15 A Contratada deverá fornecer uniformes a seus empregados condizentes com a atividade a ser desempenhada no Órgãos Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo para o empregado.

6.2 Esta contratação tem caráter continuado? Justifique.

6.2.1 Sim, pois é necessário manter os serviços diariamente/anualmente.

6.2.1.1 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Art. 15 da IN nº 05/2017).

6.3 Qual deverá ser a duração inicial do contrato? Justifique.

6.3.1 A duração inicial do contrato será de 12 meses, prorrogáveis até o limite permitido pela legislação, desde que atendidas às condições estabelecidas e havendo o interesse das partes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Descreva quais as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade verificada pelo IFRS (fornecedores, produtos, fabricantes, contratações de outros órgãos, etc). Caso haja restrição de mercado, avaliar se os requisitos que possam limitar a participação são realmente indispensáveis.

Pode ser realizada consulta pública com potenciais contratadas, para coleta de informações.

7.1.1 Para a categoria **eletricista** foi considerado as seguintes possibilidades:

- a) Contratação sob demanda com fornecimento de materiais;
- b) Contração por hora;
- c) Contração por posto de serviço contínuo;

7.1.1.1 Devido a realidade do Campus Sertão, localizado em área rural distante 12 km da sede municipal, a alternativa C, contratação por posto de serviço (continuado) torna-se a única solução viável tendo.

7.1.2 Para a manutenção predial, categoria **trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e pedreiro** foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Algumas possibilidades seriam:

- a) contratação de mão de obra com fornecimento de materiais (dificuldade em dimensionar corretamente quantitativos e controles);
- b) contratação por metro quadrado via tabela SINAPI – maior desconto (experiências anteriores não demonstraram êxito na execução de contrato). O contrato atual, 91/2019, com a Empresa NF Com e Serviços EIRELI, devido ao grande % percentual de desconto (32%) sobre a tabela SIPANPI inviabiliza a execução dos serviços para a realidade com Campus Sertão.
- c) Contratação por posto de trabalho, sem fornecimento de materiais, e horas sazonais.

7.1.2.1 Considerando a experiência e o êxito no contrato vigente, Nº 31/2020 (Contratação por posto de trabalho, sem fornecimento de materiais, e horas sazonais), a comissão de planejamento desta contratação entende que, devido as peculiaridades do Campus, a solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para **trabalhador nos serviços de manutenção de edificações (1 posto de trabalho e 1.000 horas sazonais conforme a demanda) e pedreiro (1 postos de trabalho)** a serem executados nas dependências do IFRS – Campus Sertão.

7.1.2.2 Na presente contratação, conforme já justificado, será realizado 1 (um) grupo para os 4 (quatro) itens sendo composto por:

1 posto de trabalho para eletricista,

1 posto de trabalho para trabalhador nos serviços de manutenção de edificações ,

1.000 horas sazonais de trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e,

1 posto de trabalho de pedreiro.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração.

8.1.1 A solução escolhida que melhor atende a demanda do IFRS campus Sertão é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra para os seguintes postos de trabalho: 1 posto de trabalho para eletricista, 1 posto de trabalho para trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e 1.000 horas sazonais para o mesmo, e posto de trabalho para pedreiro conforme segue descrição abaixo:

8.1.2 Das atividades - conforme CBO

8.1.2.1 Eletricista: serão executados conforme discriminado abaixo:

- **Descrição sumária das atividades:** planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
- ✓ **Detalhamento das atividades:** a prestação de serviços profissionais de eletricista para as dependências do Campus, compreende as seguintes atribuições: executar montagem, ajustamento, instalação, manutenção e reparação da eletricidade predial e industrial; revisar as redes de energia elétrica, acompanhando o andamento dos serviços de forma profissional buscando um serviço técnico de boa qualidade; substituir lâmpadas que apresentarem defeitos; verificar as redes de telefonia interna da Instituição, consertando as que apresentarem defeitos; consertar os ramais telefônicos que apresentarem defeitos; substituir as tomadas e interruptores que apresentarem defeitos; utilizar equipamentos que a Instituição colocar a sua disposição de forma correta; atender as solicitações do Campus, representada pelo fiscal do contrato, legalmente designado para esse fim. Executar montagem, ajustamento, instalação, manutenção e reparação da eletricidade na área da Instituição; montar, ajustar, instalar e reparar preventivamente aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletrodomésticos e equipamentos auxiliares de controle e regulagem de corrente; montar e manter instalações elétricas de residências, fábricas e outros prédios da Instituição; instalar e manter as redes de linhas elétricas, telefônicas e seus equipamentos auxiliares; revisão preventiva das redes de energia elétrica; revisão preventiva das redes de telefonia interna do

Campus Sertão; outros serviços conforme necessidades e planejamento da equipe técnica da Instituição.

- ✓ **Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica:** interpretar ordens de serviço; orçar serviços de manutenção; estimar tempo de execução do serviço, estimar necessidades de mão-de-obra; especificar materiais e componentes eletroeletrônicos; verificar condições físicas do local de trabalho; selecionar ferramentas e instrumentos.
- ✓ **Realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva:** obedecer normas técnicas; listar equipamentos (máquinas, instrumentos, etc.); listar itens de verificação dos sistemas eletrônicos; inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos; avaliar as necessidades de manutenção; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; demonstrar equipamentos eletroeletrônicos; reparar equipamentos eletroeletrônicos; substituir componentes e dispositivos elétricos; monitorar equipamentos eletroeletrônicos; ajustar componentes e dispositivos elétricos; lubrificar componentes eletroeletrônicos; testar o funcionamento dos componentes e equipamentos; limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho.
- ✓ **Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos:** interpretar esquemas elétricos; corrigir esquemas elétricos; instalar calhas, suportes, eletrodutos, conduítes e sistemas estruturados; confeccionar chicotes e cablagens elétricos; fixar manualmente chicotes, cablagens, condutores, equipamentos e acessórios; conectar cabos aos equipamentos e acessórios; liberar máquinas, equipamentos e sistemas para testes de funcionamento.
- ✓ **Realizar medições e testes:** verificar tensões dos sistemas; verificar resistências dos componentes eletroeletrônicos; medir correntes dos circuitos; medir fator de potência; verificar aterramento e isolamento.
- ✓ **Realizar serviços segundo normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional:** solicitar inspeções dos locais de trabalho; interpretar laudos de segurança; interpretar laudos do meio ambiente; interpretar laudos de saúde ocupacional; utilizar equipamentos de segurança individual e coletivo; avaliar condições de insegurança; sinalizar equipamentos ou locais de trabalho para isolamento; bloquear o funcionamento da máquina; aplicar primeiros socorros; depositar resíduos em locais próprios.
- ✓ **Elaborar documentação:** preencher ordens de serviço; preencher formulários de requisição de materiais; emitir parecer técnico; elaborar relatórios de serviços; registrar ocorrências de anomalias; elaborar diagramas de comando e força.
- ✓ Testar a instalação elétrica para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- ✓ Testar circuitos de instalação elétrica para detectar as partes defeituosas;
- ✓ Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes, a fim de manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;
- ✓ Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos de eletricidade, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança necessárias ao desempenho das tarefas;
- ✓ Acompanhar os trabalhos de instalação elétrica, verificando sua qualidade, exatidão e segurança, a fim de evitar eventuais erros e acidentes;

- ✓ Manter guarda e zelo, sobre materiais e documentos sob a sua responsabilidade;
- ✓ **Demonstrar competências pessoais:** demonstrar dinamismo, autocontrole, concentração, prudência, raciocínio lógico, coordenação motora, persistência, agilidade, bom senso, educação, respeito, paciência, organização, capacidade de iniciativa, afabilidade e entusiasmo;
- ✓ Possuir nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- ✓ Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- ✓ Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- ✓ Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- ✓ Evitar preparar ou fazer refeições fora do horário próprio para almoço;
- ✓ Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, quando necessário;
- ✓ Deixar o local de trabalho, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após comunicar a emergência à chefia;
- ✓ Impedir a utilização do local de trabalho para guarda de objetos estranhos a ele, por parte de servidores alheios ao setor, de empregados ou de terceiros;
- ✓ Acionar de imediato o corpo de bombeiros, se necessário, e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;
- ✓ Executar as atividades próprias da função constantes do Termo de Referência e outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

8.1.2.2 Trabalhador nos serviços de manutenção de edificações:

- **Descrição sumária das atividades:** Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
- ✓ **Executar serviços de manutenção elétrica e mecânica:** Verificar funcionamento ; equipamentos e instalações elétricas e de iluminação; reparar equipamentos de iluminação; reparar instalação elétrica; relatar avarias nas instalações; fazer instalação elétrica; trocar instalação elétrica; trocar equipamentos de iluminação; instalar equipamentos elétricos; instalar equipamentos de iluminação; soldar objetos.
- ✓ **Executar manutenção hidráulica:** Classificar equipamentos e tubulação; verificar funcionamento de instalação hidráulica; limpar equipamentos hidráulicos; consertar instalação hidráulica; trocar instalação hidráulica; limpar filtros; trocar areia do filtro; trocar filtros; desentupir ralos, pias e vasos sanitários.
- ✓ **Realizar manutenção de carpintaria e alvenaria:** Vedar fendas e emendas; reparar trincas e rachaduras; impermeabilizar superfícies; recuperar pinturas; repor cerâmica (azulejos, pastilhas e pisos); recolocar pastilhas ou litocerâmica; consertar móveis; substituir portas; ajustar portas e janelas;- reparar divisórias; consertar forros.

- ✓ **Preparar trabalho:** Controlar o estoque de material; verificar validade de produtos químicos e de limpeza; verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza; avaliar tipo de superfície a ser trabalhada; avaliar grau de sujeira; avaliar tipo de sujeira; selecionar produtos e material; preparar produtos; diluir produtos (químicos e de limpeza); dosar produtos químicos; solicitar equipamentos e materiais; solicitar compra de produtos químicos e de limpeza.
- ✓ **Trabalhar com segurança:** Usar uniforme; utilizar epi; inspecionar local a ser trabalhado; isolar área para manutenção e limpeza; montar andaime; montar balancim; montar cadeirinha; operar equipamentos; submeter-se a cursos de capacitação e qualificação.
- ✓ **Demonstrar competências pessoais:** Demonstra resistência física; demonstra paciência; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa;- demonstrar prudência; demonstrar equilíbrio físico; reconhecer limitações pessoais; demonstrar capacidade de trabalhar em alturas; contornar situações adversas; demonstrar agilidade; demonstrar controle emocional; demonstrar destreza manual.

OBS: Referente ao item **CONTRATAÇÃO POR HORAS**, a demanda será mediante emissão de ordem de serviço conforme necessidades pontuais.

8.1.2.3 Pedreiro:

- **Descrição sumária das atividades:** Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.
- ✓ **Organizar o trabalho:** Interpretar as ordens de serviço, especificar os materiais a serem utilizados na obra, calcular os materiais a serem utilizados na obra, orçar o serviço;
- ✓ **Preparar o local de trabalho:** Providenciar a liberação do local de trabalho, selecionar as ferramentas e equipamentos, selecionar os equipamentos de segurança, providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas, disponibilizar os materiais para a obra;
- ✓ **Construir as fundações:** Construir o gabarito para a locação da obra, marcar a obra a ser realizada, cavar o local para as sapatas, providenciar as formas para as fundações, preparar o concreto, aplicar o concreto nas fundações, confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação;
- ✓ **Construir estruturas de alvenarias:** Esquadrear as alvenarias, preparar a argamassa para o assentamento, aprumar as alvenarias, nivelar as alvenarias, alinhar as alvenarias, assentar os tijolos, blocos e elementos vazados, concretar os pilares e pilaretes, assentar as vergas nos vãos, chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas, aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias, montar as lajes pré-moldadas, concretar as lajes, apertar as alvenarias;
- ✓ **Aplicar os revestimentos e contrapisos:** Aplicar o chapisco em tetos e paredes, preparar a argamassa para o revestimento, marcar os pontos de nível e pontos de massa, aplicar o

emboço para regularizar a superfície, assentar acabamentos (soleiras, peitorís etc) em portas e janelas, preparar argamassa (farofa) para o contrapiso, assentar os pré-moldados;

✓ **Demonstrar competências pessoais:** Coordenar trabalhos com outros membros da equipe, trabalhar em áreas de risco, trabalhar em grandes alturas, obedecer as normas de segurança, zelar pela qualidade do trabalho, manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança, preocupar-se com a produtividade, comunicar-se com clientes, superiores e colegas de trabalho, cuidar do material de trabalho, cumprir as especificações do fabricante.

8.1.2.4 Os serviços deverão ser executados pela Contratada conforme as especificações, detalhamentos e frequência apresentados nas Especificações Técnicas dos Serviços, podendo vir a serem acrescentadas atribuições ou alteradas as frequências mediante novas necessidades que estejam relacionadas as atividades executadas pelo cargo.

8.1.2.5 A execução dos serviços será iniciada logo após a publicação do contrato, mediante emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

8.1.2.6 Os trabalhos serão fiscalizados pelas equipes designadas pela administração do IFRS – Campus Sertão de acordo com portaria específica.

8.1.3 Da formação necessária (Escolaridade Mínima):

8.1.3.1 Eletricista: Profissional capacitado conforme disposição na NR 10 e com experiência comprovada na área;

8.1.3.2 Trabalhador nos serviços de manutenção de edificações: ensino fundamental completo e comprovação de prática profissional de no mínimo 6 (seis) meses de no posto de trabalho;

8.1.3.3 Pedreiro: O grau de escolaridade exigido para atuar como profissional dessa área é o ensino fundamental e comprovação de experiência de 2 (dois) anos.

8.1.4 Do horário e local de execução

8.1.4.1 Eletricista: Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade e horário do cargo, compreendendo das 06h às 22h; serão realizados conforme a demanda do IFRS – Campus Sertão, respeitando a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

8.1.4.2 Trabalhador nos serviços de manutenção de edificações: Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade e horário do cargo, compreendendo das 06h às 22h; serão realizados conforme a demanda do IFRS – Campus Sertão, respeitando a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

8.1.4.3 Pedreiro: Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade e horário do cargo, compreendendo das 06h às 22h; serão realizados conforme a demanda do IFRS – Campus Sertão, respeitando a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- ✓ O horário de trabalho e o intervalo intrajornada, de 1 (uma) hora, poderão ser flexibilizados de acordo com as necessidades do serviço e o horário de expediente da Administração.
- ✓ Conforme a necessidade da Administração, os serviços poderão ser prestados nos domingos e/ou feriados, mediante escala, observando 1 (um) dia de descanso semanal remunerado (em qualquer dia da semana), sendo pelo menos um dia de descanso por mês no domingo.
- ✓ Os horários poderão ser alterados conforme a necessidade da Administração, especialmente em períodos de férias escolares, que compreende aos meses de dezembro a janeiro.
- ✓ A contratada deve gerenciar a sua equipe de trabalho no intuito de evitar que os trabalhadores extrapolem a sua jornada de trabalho, mesmo que seja dentro dos horários pré-estabelecidos anteriormente.
- ✓ A licitante deverá elaborar e se responsabilizar pela escala de trabalho mais adequada às necessidades da Contratante, mantendo os funcionários durante toda carga horária estipulada, ou seja, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

8.1.4.4 O local de execução dos serviços será nas dependências do IFRS Campus Sertão, conforme demonstrado na Figura 1.

8.1.4.5 Para a prestação dos serviços a contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividades, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

8.1.5 Dos serviços extraordinários e banco de horas

8.1.5.1 As horas-extras resultantes do alongamento de jornada, caso ocorra, submeter-se-ão ao sistema de compensação, que nada mais é que o descanso forçado do colaborador na primeira oportunidade e no mesmo tempo em que se esticou a jornada. Utilizar-se-á, portanto, para uma efetiva compensação das horas extraordinárias, o sistema de Banco de Horas. Nele, o colaborador poderá ultrapassar a jornada normal no máximo 2 (duas) horas por dia, conforme Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Tais alongamentos serão obrigatoriamente compensados na primeira oportunidade, evitando-se com isso o pagamento de horas-extras.

8.1.5.2 A compensação do trabalho extraordinário previsto na CLT poderá ser compensado nos recessos administrativos da Instituição, mediante comunicação prévia do IFRS à contratada ao dia anterior à correspondente dispensa.

8.1.5.3 A prestação de serviço extraordinário deverá ser comunicada pelo fiscal do contrato, a quem compete solicitar, justificar, autorizar e comprovar a prorrogação do expediente em horário extraordinário.

8.1.6 Do uniforme, EPIs e controle da jornada de trabalho

8.1.6.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus colaboradores deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- ✓ As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. Os Uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante,



compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

- ✓ Os uniforme/EPIs devem ser entregues ao empregado no início execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- ✓ Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

OBS: Deverá ser entregue 2 (dois) conjuntos completos uniforme empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

QUADRO 1 - Peças que compõem o uniforme e EPIs - Eletricista:






ITEM	PEÇAS QUE COMPÕEM UNIFORME ELETRICITA	UNID	QTD/ANO	IMAGEM DO PRODUTO
01	Botina de segurança. Tamanho compatível com cada trabalhador	Par	2	
02	Calça e camisa eletricista com reflexivo laranja. Tamanho compatível com cada trabalhador	CONJ	2	
03	Crachá de identificação.	UN	1	
04	Kit com 3 pares de meia em algodão na cor preta. Tamanho compatível com cada trabalhador	KIT	2	
05	Suéter de lã. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	2	
ITEM	PEÇAS QUE COMPÕEM 1 (UM) CONJUNTO - EPIs	UNID	Qtd	IMAGEM DO PRODUTO
01	Capa de chuva . Tamanho compatível com cada trabalhador	UNI	2	
02	Capacete para proteção de choques elétricos com jugular	UN	1	





03	Cinto abdominal tipo Eletricista com 2 pontos de conexão totalmente ajustável	UN	1	
04	Cinto de segurança, couro, eletricista, com porta ferramentas	UN	1	
05	Luvas para proteção nas mãos contra choques elétricos de borracha	PAR	1	
06	Luvas de vaqueta	PAR	2	
07	Luva multitalato poliuretano	PAR	2	
08	Óculos proteção dos olhos contra radiação ultravioleta e antiembaçante	UN	1	
09	Protetor auricular plug silicone para os dois ouvidos	UN	2	
10	Tapete de borracha isolante tipo 1	UN	1	
11	Talabarte duplo em Y com amortecimento de impacto	UN	1	
12	Traje antichamas	UN	1	
13	Travaqueda em aço carbono, com alavanca de posicionamento, para subir e descer livremente, duplo travamento no corpo, utilizado para corda poliamida de 12 mm, prolongador em fitapoliéster com gancho olhal dupla trava com abertura 18mm	UN	1	
14	Protetor solar, FPS 60 (mínimo), 200ml	Frasco	2	

QUADRO 2 - Peças que compõem o uniforme e EPIs - Trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e pedreiro:



ITEM	PEÇAS QUE COMPÕEM UNIFORME TRABALHADOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E PEDREIRO	UNID	QTD/ ANO	IMAGEM DO PRODUTO
01	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, com logomarca da empresa	UN	1	
02	Botina de couro. Tamanho compatível com cada trabalhador	PAR	2	
03	Calça comprida em tecido brim. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	2	
04	Camiseta malha fria PV manga longa, gola V, com emblema da empresa. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	2	
05	Crachá de identificação.	UN	1	
06	Kit com 3 pares de meia em algodão na cor preta. Tamanho compatível com cada trabalhador	KIT	2	
07	Suéter de lã. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	2	
ITEM	PEÇAS QUE COMPÕEM 1 (UM) CONJUNTO DOS EPIS TRABALHADOR EM SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	UNID	Qtd	
01	Avental de raspa de couro	UN	1	
02	Capacete de proteção	UN	2	
03	Capa de chuva. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	2	

04	Cinto de segurança do tipo para-queda (quando a situação exigir)	UN	1	
05	Jaleco e calça antichamas. Tamanho compatível com cada trabalhador	CONJ	1	
06	Luva de raspa de couro. Tamanho compatível com cada trabalhador	PAR	2	
07	Luva de vaqueta contra agentes abrasivos e ecoriantes. Tamanho compatível com cada trabalhador	PAR	2	
08	Luva isolante de borracha. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	2	
09	Mangote de raspa de couro	PAR	2	
10	Máscara de Proteção Filtrante	UN	5	
11	Óculos de proteção incolor	UN	2	
12	Perneiras de raspa de couro	PAR	2	
13	Protetor auricular tipo plug	PAR	3	

14	Protetor auditivo tipo concha (unidade)	UN	1	
15	Protetor facial para soldas para proteção dos olhos e da face	UN	1	
16	Trava-quedas	UN	1	
17	Talabarde	UN	1	
18	Protetor solar, FPS 60 (mínimo), 200ml	Frasco	2	

ITEM	PEÇAS QUE COMPÕEM 1 (UM) CONJUNTO DOS EPIS PARA PEDREIRO	UNID	Qtd	
01	Avental de raspa de couro	UN	1	
02	Capacete de proteção	UN	2	
03	Capa de chuva	UN	2	
04	Cinto de segurança do tipo para-quedas (quando a situação exigir)	UN	1	

05	Jaleco e calça antichamas. Tamanho compatível com cada trabalhador	CONJ	1	
06	Luva de raspa de couro . Tamanho compatível com cada trabalhador	PAR	2	
07	Luva de vaqueta contra agentes abrasivos e ecoriantes. Tamanho compatível com cada trabalhador	PAR	2	
08	Mangote de raspa de couro	PAR	2	
09	Máscara de Proteção Filtrante	UN	5	
10	Óculos de proteção incolor	UN	2	
11	Perneiras de raspa de couro	PAR	2	
12	Protetor auricular tipo plug	PAR	3	
13	Protetor auditivo tipo concha (unidade)	UN	1	
14	Trava-quedas	UN	1	

15	Talabarde	UN	1	
16	Protetor solar, FPS 60 (mínimo), 200ml	Frasco	2	

8.6.1.2 A contratada deverá disponibilizar no local um sistema de controle da jornada de trabalho preferencialmente eletrônico.

8.6.1.2.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo controle diário de ponto de seus funcionários, porém, a fiscalização mensal ficará a cargo do fiscal do contrato.

8.6.1.2.2 O preposto da empresa deverá registrar e controlar, juntamente com a CONTRATANTE a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 Qual a estimativa de quantidades?

9.1.2 A estimativa de quantidades a serem contratadas para atender adequadamente a necessidade atual do Campus Sertão são:

- ✓ 01 posto de trabalho de eletricitista - CBO 7156-10;
- ✓ 01 posto de trabalho de trabalhador nos serviços de manutenção de edificações - CBO 5143-25;
- ✓ 1.000 horas (sazonais) de trabalho de trabalhador nos serviços de manutenção de edificações - CBO 5143-25.
- ✓ 1 posto de trabalho de pedreiro - CBO 7152-10;
- ✓ A carga horário por posto de trabalho é de 44 horas semanais.

9.2 Descreva o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, relatórios do almoxarifado ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação...), de modo a possibilitar a economia de escala.

9.2.1 O dimensionamento de postos de trabalho estão amparados no histórico das atividades do setor e, em legislação pertinente, sendo que o levantamento de estimativa do quantitativo de postos a serem contratados foi analisado pela equipe técnica e de planejamento da contratação com base nos contratos atuais (com vigência a findar no decorrer de 2024 conforme já descrito) Nº 27/2019 e 31/2020 bem como da necessidade da instituição e da disponibilidade orçamentária do Campus Sertão. O quantitativo de postos a serem licitados, é o mínimo necessário para o bom funcionamento dos serviços e adequado à realidade orçamentária do Campus.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Demonstre a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Obs: neste documento a pesquisa pode ser breve, estimativa e referencial. A pesquisa conforme as diretrizes da IN SEGES/ME 65/2021 será anexada posteriormente ao processo (mapa comparativo e documentos comprobatórios - pesquisas).

10.1.1 A estimativa de valor para essa contratação considerou nesse momento, os contratos em vigência (contrato Nº27/2019 e Nº 31/2020 - cujo quantitativos são os mesmos) sendo o valor total anual de **R\$ 198.669,26**.

10.1.1 Sendo:

- ✓ Eletricista: para 01 posto de trabalho: R\$ 5.474,09 mensal por posto (Total ano R\$ 65.689,08);
- ✓ Trabalhador nos serviços de manutenção de edificações: para 01 posto de trabalho: R\$ 4.659,96 mensal por posto (Total Ano: R\$ 55.919,52); 111.839,04);
- ✓ e para 1.000 horas (sazonais) de trabalho de trabalhador nos serviços de manutenção de edificações: R\$ 21,14 por hora (Total R\$ 21.141,14).
- ✓ Pedreiro: utilizamos o valor de referência de 1 posto de trabalho do contrato Nº 31/2020 no valor de R\$ 4.659,96 mensal (total ano: R\$ 55.919,52).

OBS: Como será utilizado a mesma CCT para os postos de trabalho (trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e pedreiro) utilizamos o mesmo valor unitário mensal do contrato Nº 31/2020 para o pedreiro como estimativa de valor.

Salientando que o valor final será gerado por meio das planilhas de custos em momento oportuno **conforme as diretrizes da IN SEGES/ME 65/2021**.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em lotes ou em itens separados? Justifique.

11.1.1 A contratação será realizada em grupo considerando que são serviços **SIMILARES** e a execução será realizada no mesmo local. O grupo será composto por 4 (quatro) itens: 01 posto de trabalho de eletricista; 1 posto de trabalho de trabalhador nos serviços de manutenção de

edificações e 1.000 horas sazonais de trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e 1 posto de trabalho de pedreiro.

11.1.2 Os POSTOS DE TRABALHO são dependentes um do outro, e a contratação de empresas diferentes, causaria sérias dificuldades na gestão contratual. Com isso, haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11.1.3 Quanto maior o valor do contrato, mais atraente se torna para as empresas do segmento.

11.1.4 Não haverá necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia:

- a) Nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- b) De recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamento;
- c) De recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação. Uma vez realizado tal procedimento, as equipes estarão liberadas para redirecionar seus esforços à realização de outras atividades.

11.1.5 Não haverá qualquer prejuízo para as potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

11.1.6 Entende-se **NÃO** haver parcelamento do objeto, apenas foi separado em dois itens devido a unidade de medidas utilizada, sendo o mesmo serviço a ser contratado. A decisão tomada pela Administração em não parcelar o objeto se coaduna com a recomendação dada pelo Grupo de Estudos de Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Continuados na Administração Pública Federal, formado por servidores do Tribunal de Contas da União - TCU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, da Advocacia-Geral da União, do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Fazenda, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público Federal, que elaborou um relatório (TC006.156/2011-8) com proposta de melhoria na contratação, gestão e término (rescisão ou fim de vigência) dos contratos de terceirização de serviços:

“22. No caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos agentes públicos que participaram do grupo de estudos, como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

(...)

Julgo adequada, portanto, a proposta de grupo de se estabelecer, como regra geral, que o parcelamento deve ser adotado na prestação de serviços de maior especialização técnica e não deve ser escolhido para a contratação de serviços de menor especialização, com a ressalva de que essa orientação constitui uma diretriz geral, mas sujeita a uma avaliação a ser feita caso a caso.”

Nesta linha, vejamos o que diz o Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário:

“deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.”

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

12.1.1 Não há necessidade de contratações correlatas.

12.2 Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente do IFRS para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

12.2.1 Não se aplica

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do IFRS, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

13.1.1 Sim, a contratação está alinhada e prevista na Ação de Manutenção e Funcionamento da Instituição – 20RL bem como está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) com a seguinte numeração de PGC:

- ✓ Posto de trabalho de eletricista **PGC Nº 66/2023** e
- ✓ Posto de trabalho de trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e pedreiro **PGC Nº 103/2023**.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Quais resultados pretende-se alcançar com esta contratação, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável?

14.1.1 Contratação de uma empresa capaz de executar os serviços conforme especificações deste ETP/Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas, mantendo a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Havendo contrato vigente no IFRS para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?

15.1.1 Não há necessidade de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até como obrigações da contratada (verificar no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU)? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)

16.1.1 Sim; serão exigidos o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, para atender o Ac. 2.380/2012 - 2ª Câmara. Ainda, a Instrução Normativa nº 05/2017 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), no seu Art. 1º, aduz que os órgãos da Administração Pública, quando da contratação de serviços, os editais deverão prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. Assim sendo, o prestador de serviços, por meio de seus empregados, deverá observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e dos índices de poluição, pautando-se pelos pressupostos e exigências legais.

16.2 Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

16.2.1 O descumprimento das cláusulas destacadas acima.

17. ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

17.1 Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes da IN MPDG 03/2017. Demonstrar as memórias de cálculo da estimativa de preços e os documentos que lhe dão suporte (construção das planilhas de custo e formação de preços para os serviços terceirizados pelo setor de licitações e contratos e análise pela contabilidade).

17.1.1 O valor máximo para contratação será o valor final da planilha de custos. Para a formação da planilha de custos, tomar-se-á por base o salário das categorias conforme CCT correspondente ao posto de trabalho. Para o preenchimento da planilha de custos e formação do preço final é necessário observar os seguintes aspectos/características:

17.2 DO SALÁRIO NORMATIVO - (eletricista, trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e pedreiro): Os salários dos profissionais, destacados para a execução dos serviços deverão, no mínimo, expressar o piso salarial das respectivas categorias, firmado em convenção ou Acordo Coletivo.

17.3 O salário normativo a ser adotado é o da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Passo Fundo e Região (que abrange o município de Sertão/RS),

- ✓ Para o cálculo do custo do serviço, será utilizado a CCT 2023/2024, registrada no MTE sob o número RS001680/2023.
- ✓ O valor do salário profissional estabelecido na CCT 2023/2024 é para 220 horas mensais (44h semanais).
- ✓ Será utilizado o piso da categoria “**oficial**”, para os serviços de eletricista, trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e para pedreiro.

Para fins de cálculo na planilha de custos considerou-se o piso da categoria “OFICIAL”, no valor de R\$ 2.032,80.

17.4 DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (somente para a função de ELETRICISTA): De acordo com expresso na CLT e NRs 10 e 16 pessoas que atuam em cargos considerados perigosos têm direito a um adicional de 30% do salário base

Para fins de cálculo na planilha de custos considerou-se R\$ 2.032,80 X 30% = 609,84 mensal

17.5 DO VALE ALIMENTAÇÃO - (eletricista, trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e pedreiro): Conforme prevê na CCT da categoria, CLAUSULA DÉCIMA OITAVA (II, IV e V), cartão alimentação R\$ 348,00 “V – Fica estabelecido que o prêmio será instituído sobre o sistema da contrapartida, sendo no mínimo 90% da despesa custeada pelo empregador e até 10% pelos empregados”.

Para fins de cálculo na planilha de custos considerou-se R\$ 348,00 - 10% = 313,20 mensal

17.6 AUXILIO EDUCAÇÃO - (eletricista, trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e pedreiro): Conforme prevê na CCT da categoria, CLAUSULA DÉCIMA NONA: Por ocasião do pagamento dos salários relativos ao mês de fevereiro de 2024, as empresas concederão ao trabalhador estudante, que tenha requerido a concessão desse benefício até o dia 15 (quinze) do mesmo mês de fevereiro, um auxílio educação, que não terá caráter salarial, no valor de **R\$ 438,00** (quatrocentos e trinta e oito reais), desde que o empregado tenha mais de seis meses de serviços contínuos na empresa e esteja matriculado em estabelecimento de ensino oficial, reconhecido de primeiro ou segundo grau. Na hipótese de o trabalhador não ser estudante, o auxílio será concedido a um filho deste, com idade até 14 (quatorze) anos e no valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), desde que preenchidas todas as condições acima capazes de conferirem ao trabalhador o direito à percepção do benefício.

Para fins de cálculo na planilha de custos considerou-se R\$ 438,00/12 meses = R\$ 36,50 mensal

17.8 SEGURO DE VIDA (eletricista, trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e pedreiro): Conforme prevê na CCT da categoria, CLÁUSULA VIGÉSIMA:

**Para fins de cálculo na planilha de custos considerou-se o seguinte índice:
VALOR DO PRÊMIO X 0,023% = R\$ 24.532,05 X 0,23% = R\$ 5,64.**

17.9 DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: De acordo com expresso na convenção ou Acordo Coletivo por categoria correspondente, NÃO SE APLICA.

17.10 DO VALE TRANSPORTE (eletricista, trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e pedreiro): Para o cálculo do vale transporte, utilizar-se-á o valor de referência estabelecido pela empresa UNESUL (detentora da concessão - Linha: Getúlio Vargas - Passo Fundo via Sertão) na quantidade de 2 (dois) vales diários, tendo em vista a localização e as linhas de transportes público disponíveis para o Campus.

Campus	Descrição	Quantidade de passagens por dia	Valor unitário do vale
Sertão	Tabela de Preço – UNESUL (Linha: Getúlio Vargas - Passo Fundo via Sertão) Empresa: Unesul de transportes Ltda Tarifa Mínima	2	R\$ 8,00

OBS: CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DESCONTO DO VALE-TRANSPORTE - CCT:

No que se refere ao limite máximo de 6% de participação do empregado, previsto no artigo 4º da Lei 7.418 de 16/12/1985 (D.O.U. 17/12/1985) que institui o vale transporte, as partes estabelecem, na presente convenção, que o referido limite fica reduzido para **3% (três por cento)**.

Para fins de cálculo na planilha de custos considerou-se o seguinte cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 21) - (3\% \times SB)]$ ou seja: 2 vales x R\$ 8,00 x 21 dias - 3% do salário base = R\$ 275,02 mensal.

17.11 DO ISSQN

17.4.1 O percentual do ISSQN do município de Sertão, onde está localizado o Campus, para todos os postos a serem contratados é de 5% (cinco por cento).

17.12 DO UNIFORME, EPIS E SISTEMA DE CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

17.5.1 A contratada deverá fornecer o uniforme e todos os EPIS necessários conforme especificidades do posto de trabalho e disponibilizar no local um sistema de controle da jornada de trabalho preferencialmente eletrônico (as peças estão descritas no quadro 1 e 2 uniforme/EPIS).

17.5.2 Para o cálculo do valor do uniforme, EPIS e do controle de jornada de trabalho utilizar-se-á ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES 65/2021 priorizando os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares da Administração Pública) do art. 5º.

Quadro 3: Mapa comparativo e valores de referência para o uniforme e EPI - posto de trabalho eletricista:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DO UNIFORME	UNID ADE	QTD /ANO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL ANO
1	Botina de segurança	PAR	2	R\$ 55,96	R\$ 62,90	R\$ 69,90	R\$ 62,92	R\$ 125,84

2	Calça e camisa eletricitista com reflexivo laranja	CONJ	2	R\$ 108,52	R\$ 170,00	-	R\$ 139,26	R\$ 278,52
3	Crachá de identificação.	UN	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50	R\$ 8,40	R\$ 9,80	R\$ 9,80
4	Kit com 3 pares de meia em algodão na cor preta	KIT	2	R\$ 18,99	R\$ 27,90	R\$ 25,90	R\$ 24,26	R\$ 48,53
5	Suéter de lã	UN	2	R\$ 89,90	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 69,90	R\$ 139,80
							TOTAL ANUAL	R\$ 602,49
CUSTO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO (DO TOTAL DE UNIFORME ANO)							CUSTO MÊS	R\$ 50,21

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DOS EPIS - ELETRICISTA	UNIDADE	QTD /ANO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL ANO
1	Capa de chuva	UN	2	R\$ 211,28	R\$ 163,30	R\$ 158,18	R\$ 177,59	R\$ 355,17
2	Capacete para proteção de choques elétricos com jugular	UN	1	R\$ 89,90	R\$ 66,41	R\$ 61,83	R\$ 72,71	R\$ 72,71
3	Cinto abdominal tipo Eletricista com 2 pontos de conexão totalmente ajustável	UN	1	R\$ 179,90	R\$ 130,18	R\$ 132,32	R\$ 147,47	R\$ 147,47
4	Cinto de segurança, couro, eletricitista, com porta ferramentas	UN	1	R\$ 25,00	R\$ 32,20	R\$ 52,98	R\$ 36,73	R\$ 36,73
5	Luvas para proteção nas mãos contra choques elétricos de borracha	PAR	1	R\$ 280,60	R\$ 320,60	R\$ 204,56	R\$ 268,59	R\$ 268,59
6	Luvas de vaqueta	PAR	2	R\$ 17,49	R\$ 15,76	R\$ 18,90	R\$ 17,38	R\$ 34,77
7	Luva multitato poliuretano	PAR	2	R\$ 2,37	R\$ 2,28	R\$ 4,00	R\$ 2,88	R\$ 5,77
8	Óculos proteção dos olhos contra radiação ultravioleta e antiembaçante	UN	1	R\$ 5,73	R\$ 2,68	R\$ 3,83	R\$ 4,08	R\$ 4,08
9	Protetor auricular plug silicone para os dois ouvidos	UN	2	R\$ 1,81	R\$ 1,87	R\$ 1,66	R\$ 1,78	R\$ 3,56
10	Tapete de borracha isolante tipo 1	UN	1	R\$ 663,28	R\$ 651,56	R\$ 582,28	R\$ 632,37	R\$ 632,37
11	Talabarte duplo em Y com amortecimento de impacto	UN	1	R\$ 181,13	R\$ 148,90	R\$ 170,42	R\$ 166,82	R\$ 166,82
12	Traje antichamas	UN	1	R\$ 348,80	R\$ 339,90	R\$ 299,00	R\$ 329,23	R\$ 329,23
13	Travaquada em aço carbono, com alavanca de posicionamento, para subir e descer livremente, duplo travamento no corpo, utilizado para corda poliamida de 12 mm, prolongador em fitapoliéster com gancho olhal dupla trava com abertura 18mm	UN	1	R\$ 149,90	R\$ 168,14	R\$ 116,39	R\$ 144,81	R\$ 144,81
14	Protetor solar, FPS 60 (mínimo), 200ml	FRASCO	2	R\$ 79,90	R\$ 75,90	R\$ 58,99	R\$ 71,60	R\$ 143,19
							TOTAL ANUAL	R\$ 2.345,27
CUSTO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO (DO TOTAL DE EPIS ANO)							CUSTO MÊS	R\$ 195,44

Quadro 4: Mapa comparativo e valores de referência para o uniforme e EPI - posto de trabalho trabalhador nos serviços de manutenção de edificações e pedreiro:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DO UNIFORME Manutenção de de edificações e pedreiro	UNIDADE	QTD ANO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL ANO
1	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, com logomarca da empresa	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 23,37	R\$ 29,90	R\$ 29,42	R\$ 29,42
2	Botina de couro	PAR	2	R\$ 55,56	R\$ 62,90	R\$ 69,90	R\$ 62,79	R\$ 125,57

3	Calça comprida em tecido brim	UN	2	R\$ 61,70	R\$ 66,40	R\$ 83,91	R\$ 70,67	R\$ 141,34
4	Camiseta malha fria PV manga longa, gola V, com emblema da empresa	UN	2	R\$ 37,90	R\$ 27,49	R\$ 35,50	R\$ 33,63	R\$ 67,26
5	Crachá de identificação.	UN	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50	R\$ 8,40	R\$ 9,80	R\$ 9,80
6	Kit com 3 pares de meia em algodão na cor preta	KIT	2	R\$ 18,99	R\$ 27,90	R\$ 26,90	R\$ 24,60	R\$ 49,19
7	Suéter de lã	UN	2	R\$ 89,90	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 69,90	R\$ 139,80
							TOTAL ANUAL	R\$ 562,39
CUSTO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO (DO TOTAL DE UNIFORME ANO)							CUSTO MÊS	R\$ 46,87

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DOS EPIS Manutenção de edificações	UNIDADE	QTD ANO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL ANO
1	Avental de raspa de couro	UN	1	R\$ 49,16	R\$ 46,75	R\$ 39,00	R\$ 44,97	R\$ 44,97
2	Capacete de proteção	UN	2	R\$ 89,90	R\$ 66,41	R\$ 61,83	R\$ 72,71	R\$ 145,43
3	Capa de chuva	UN	2	R\$ 211,28	R\$ 163,30	R\$ 158,18	R\$ 177,59	R\$ 355,17
4	Cinto de segurança do tipo para-quadras (quando a situação exigir)	UN	1	R\$ 179,90	R\$ 130,18	R\$ 132,32	R\$ 147,47	R\$ 147,47
5	Jaleco e calça antichamas	CONJ	1	R\$ 349,80	R\$ 339,90	R\$ 299,00	R\$ 329,57	R\$ 329,57
6	Luva de raspa de couro	PAR	2	R\$ 15,00	R\$ 10,90	R\$ 21,00	R\$ 15,63	R\$ 31,27
7	Luva de vaqueta contra agentes abrasivos e ecoriantes	PAR	2	R\$ 17,49	R\$ 15,74	R\$ 18,90	R\$ 17,38	R\$ 34,75
8	Luva isolante de borracha	UN	2	R\$ 280,60	R\$ 320,60	R\$ 204,56	R\$ 268,59	R\$ 537,17
9	Mangote de raspa de couro	PAR	2	R\$ 33,02	R\$ 29,20	R\$ 36,90	R\$ 33,04	R\$ 66,08
10	Máscara de Proteção Filtrante	UN	5	R\$ 1,90	R\$ 1,40	R\$ 1,45	R\$ 1,58	R\$ 7,92
11	Óculos de proteção incolor	UN	2	R\$ 5,73	R\$ 2,68	R\$ 3,83	R\$ 4,08	R\$ 8,16
12	Perneiras de raspa de couro	PAR	2	R\$ 35,51	R\$ 33,42	R\$ 29,70	R\$ 32,88	R\$ 65,75
13	Protetor auricular tipo plug	PAR	3	R\$ 1,82	R\$ 1,87	R\$ 1,66	R\$ 1,78	R\$ 5,35
14	Protetor auditivo tipo concha (unidade)	UN	1	R\$ 65,17	R\$ 79,13	R\$ 51,50	R\$ 65,27	R\$ 65,27
15	Protetor facial para soldas para proteção dos olhos e da face	UN	1	R\$ 54,99	R\$ 69,90	R\$ 66,67	R\$ 63,85	R\$ 63,85
16	Trava-quadras	UN	1	R\$ 149,90	R\$ 168,14	R\$ 116,39	R\$ 144,81	R\$ 144,81
17	Talabarde	UN	1	R\$ 181,13	R\$ 148,90	R\$ 170,42	R\$ 166,82	R\$ 166,82
18	Protetor solar, FPS 60 (mínimo), 200ml	FRASCO	2	R\$ 79,90	R\$ 75,90	R\$ 58,99	R\$ 71,60	R\$ 143,19
							TOTAL ANUAL	R\$ 2.363,00
CUSTO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO (DO TOTAL DE EPIS ANO)							CUSTO MÊS	R\$ 196,92

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DOS EPIS Pedreiro	UNIDADE	QTD ANO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL ANO
1	Avental de raspa de couro	UN	1	R\$ 49,16	R\$ 46,75	R\$ 39,00	R\$ 44,97	R\$ 44,97
2	Capacete de proteção	UN	2	R\$ 89,90	R\$ 66,41	R\$ 61,83	R\$ 72,71	R\$ 145,43
3	Capa de chuva	UN	2	R\$ 211,28	R\$ 163,30	R\$ 158,18	R\$ 177,59	R\$ 355,17
4	Cinto de segurança do tipo para-quadras (quando a situação exigir)	UN	1	R\$ 179,90	R\$ 130,18	R\$ 132,32	R\$ 147,47	R\$ 147,47
5	Jaleco e calça antichamas	CONJ	1	R\$ 349,80	R\$ 339,90	R\$ 299,00	R\$ 329,57	R\$ 329,57
6	Luva de raspa de couro	PAR	2	R\$ 15,00	R\$ 10,90	R\$ 21,00	R\$ 15,63	R\$ 31,27
7	Luva de vaqueta contra agentes abrasivos e ecoriantes	PAR	2	R\$ 17,49	R\$ 15,74	R\$ 18,90	R\$ 17,38	R\$ 34,75
8	Mangote de raspa de couro	PAR	2	R\$ 33,02	R\$ 29,20	R\$ 36,90	R\$ 33,04	R\$ 66,08
9	Máscara de Proteção Filtrante	UN	5	R\$ 1,90	R\$ 1,40	R\$ 1,45	R\$ 1,58	R\$ 7,92
10	Óculos de proteção incolor	UN	2	R\$ 5,73	R\$ 2,68	R\$ 3,83	R\$ 4,08	R\$ 8,16
11	Perneiras de raspa de couro	PAR	2	R\$ 35,51	R\$ 33,42	R\$ 29,70	R\$ 32,88	R\$ 65,75
12	Protetor auricular tipo plug	PAR	3	R\$ 1,82	R\$ 1,87	R\$ 1,66	R\$ 1,78	R\$ 5,35
13	Protetor auditivo tipo concha (unidade)	UN	1	R\$ 65,17	R\$ 79,13	R\$ 51,50	R\$ 65,27	R\$ 65,27

14	Trava-quebras	UN	1	R\$ 149,90	R\$ 168,14	R\$ 116,39	R\$ 144,81	R\$ 144,81
15	Talabarde	UN	1	R\$ 181,13	R\$ 148,90	R\$ 170,42	R\$ 166,82	R\$ 166,82
16	Protetor solar, FPS 60 (mínimo), 200ml	FRASCO	2	R\$ 79,90	R\$ 75,90	R\$ 58,99	R\$ 71,60	R\$ 143,19
							TOTAL ANUAL	R\$ 1.761,97
CUSTO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO (DO TOTAL DE EPIS ANO)							CUSTO MÊS	R\$ 146,83

Quadro 5: Mapa Comparativo e valor de referência do relógio Ponto:

Descrição Detalhada	UND	QDT	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média de Valores (A)	Vida Útil/Anos (B)	Valor Residual (C)	Valor Residual/Vida Útil (D)	Valor Final (E)
			LOJAS AMERICANAS	MAGAZINE LUIZA	PONTO TECNOLOGIA			(A-10%)	(C/B)	(D/12)
PONTO ELETRÔNICO CFE PORTARIA 1510/2009	UN	1	R\$ 157,52	R\$ 189,90	R\$ 270,00	R\$ 205,81	5	R\$ 185,30	R\$ 37,06	R\$ 3,09 (MÊS)

17.6 O valor produto de cada serviço da planilha foi conferido com os valores praticados no mercado e em contratos semelhantes com órgãos da Administração Pública Federal, conforme detalhado acima. Assim, resultam os valores estimados (ver planilhas em anexo).

17.7 Convém destacar que, embora seja feita uma pesquisa de preços, de uma maneira geral, ela é apenas estimativa, não representando obrigação nenhuma por parte do fornecedor de mantê-la em sua proposta para a licitação. Assim, o parâmetro que, de fato, servirá será a tabela de limites máximos estipulada pela Portaria nº 213, de 25/09/2017 ou outra que vier a substituí-la, não sendo possível, pois, a contratação de empresas cujos valores sejam superiores ao descrito na norma legal.

17.8 Sobre o assunto, o próprio TCU tem manifestado entendimento no sentido de que flutuações no preço global em torno de 10% representam variações normais de mercado, como mencionado nos Acórdãos 1554/2004, 394/2003, 159/2003 e 136/1995, todos d Plenário, bem como do Acórdão 544/2002-Segunda Câmara.

17.9. Também cabe registrar que no Acórdão TCU nº 392/2011 do Plenário o Relator assim se manifestou sobre o assunto:

“32. A propósito, “orçamento” ou “valor orçado” ou “valor de referência” ou simplesmente “valor estimado” não se confunde com “preço máximo”. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem.”

17.10 Conforme art. 30, inciso X, da IN 05/2017, a estimativa de preços deverá ser feita nos termos da IN 05/2014. O art. 2º, § 1º da IN 05/2014 estabelece que prioritariamente deverão ser utilizados o Painel de Preços e Contratações similares de outros entes públicos para a pesquisa de preços.

17.11 A pesquisa de preços no painel de preços servirá para comprovação de preços praticados está de acordo com outras contratações similares (apenas com a finalidade de comparativo) no caso do salário; também foi verificado os valores praticados nos contratos vigentes no IFRS (para fins de comparação).

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

Quanto aos demais requisitos previstos no artigo supracitado e que não são de observância obrigatória, entende-se que não são inerentes a essa contratação e, portanto, não serão abordados. (ACRESCENTAR ESSA FRASE NO SISTEMA ETP-DIGITAL, QUANDO FOR TRANSCREVER O ETP).

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

NOMES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SIAPE:

NOME	SIAPE	E-MAIL	ÁREA REQUISITANTE
Darlei Cecconello	1104557	Darlei.cecconello@sertao.ifrs.edu.br	Setor Licitações
Edinete R F Cecconello	1827482	Edinete.cecconello@sertao.ifrs.edu.br	Setor Licitações
Jacson M Marchioretto	1664878	Jacson.marchioretto@sertao.ifrs.edu.br	Setor Contratos
Luiza B L de Oliveira	1873658	Luiza.oliveira@sertao.ifrs.edu.br	Setor de Contratos
Maríndia Zeni	2667264	Marindia.zeni@sertao.ifrs.edu.br	Dep de Administração e Planejamento
Patrícia Kisner	1810298	Patricia.kisner@sertao.ifrs.edu.br	Contabilidade
Tatiana M de C Lara	3062394	Tatiana.lara@sertao.ifrs.edu.br	Dep de Administração e Planejamento
Gustavo Gobbo	1461438	Gustavo.gobbo@sertao.ifrs.edu.br	Dep Engenharia
Volmir S Siqueira	1037656	Volmir.siquiera@sertao.ifrs.edu.br	Setor infraestrutura

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar

CLEVER VARIANI - DIRETOR GERAL DO IFRS CAMPUS SERTÃO - PORTARIA 144/2024

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO III (DO TR)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – VIGILÂNCIA NOTURNA DESARMADA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 Número do processo no SIPAC: 23371.000079/2024-31

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 Portaria Nº 25 de 31 de janeiro de 2024

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1 Há normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza (legislação, normas técnicas, acórdãos e súmulas, portarias...)? Especifique.

- ✓ Convenção Coletiva de Trabalho;
- ✓ Convenção Brasileira de Ocupações - CBO;
- ✓ IN MPDG 05/2017 e alterações;
- ✓ Caderno Técnico de vigilância.

OBS: NÃO será utilizado catálogo eletrônico de padronização pois os itens a serem contratados NÃO estão cadastrados no catálogo do PNCP. Art. 47, I e II, da Lei 14133/21

3.2 Se houve contratação anterior no IFRS analisar as inconsistências a fim de prevenir a ocorrência destas neste processo.

3.2.1 O contrato atual conta com 3 postos de trabalho de vigilância e segurança CBO 5173 (12h noturnas, de segunda-feira a domingo) Nº 44/2019, decorrente do processo licitatório PE Nº 13/2019 atende satisfatoriamente a demanda do Campus Sertão, porém sua vigência finda em 01/09/2024 sem possibilidade de nova renovação;

3.3 Avaliar a necessidade de classificação dos Estudos Técnicos Preliminares nos termos da Lei 12.527/2011.

3.3.1 Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 Quais as justificativas e/ou motivos para esta contratação, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público?

4.1.1 O contrato atual, Nº 44/2019 expira no decorrer de 2024, necessitando uma **nova contratação** conforme justificado no item 3;

4.1.2 São atividades de natureza contínua e indispensável para o funcionamento do IFRS – Campus Sertão, para a qual, o quadro permanente de servidores não dispõe de profissionais em número suficiente para a realização do serviço.

4.1.3 Os serviços demandados, assim como outras atividades vinculadas à estrutura e à operação dos atendimentos prestados à sociedade pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com o contido no Art. 1º do Decreto nº 2.271/97, é definido como acessório à atividade fim da Instituição, e por isso, pode ser objeto de execução indireta:

“Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

*§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, **vigilância**, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.*

4.1.4 Os postos de trabalho demandados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

4.1.5 Os postos de trabalho abrangem a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, Códigos descritos acima;

4.1.6 O Campus Sertão do IFRS possui em torno de 1.450 alunos e está localizado em área rural de 230 ha, junto ao distrito de Engº. Luiz Englert, Sertão, RS, distante 12 km da sede municipal. Conta com uma área total edificadade aproximadamente 25.000m², compreendendo a prédios novos, outros antigos, com áreas administrativas, setores pedagógicos, salas de aula, alojamentos para os alunos que se encontram no regime de internato, inúmeras casas ocupadas por servidores, galpões, setores de produção, pesquisa e ensino que são utilizados nas mais diversas atividades de formação dos estudantes dos cursos de nível médio e superior.

4.1.7 A contratação de serviço de exploração de serviços de vigilância justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a guarda do patrimônio pertencente à comunidade acadêmica e da instituição, de forma a viabilizar o pleno desenvolvimento das atividades escolares e educacionais, com o fim de atender a missão e os objetivos institucionais do órgão, permitindo assim o pleno atendimento de seus objetivos institucionais.

4.1.8 Ressalte-se que os serviços vigilância e segurança desarmada, a serem contratados, são essenciais para resguardar a segurança patrimonial do IFRS, bem como, bens móveis, imóveis; acervo patrimonial, bem como dá documentação que tramita nas unidades e assegurar a integridade física dos servidores, alunos e visitantes que circulam nas dependências do IFRS evitando a depredação, violação, evasão e apropriação indébita de bens públicos. Garantir a ordem e a urbanidade do público interno, caso seja necessário, garantindo uma maior qualidade

e segurança do atendimento a ser prestado. Também tem o propósito de garantir ações rápidas e eficientes em casos de ocorrências, incidências, fenômenos naturais ou não que porventura coloque em risco o patrimônio institucional e humano;

4.1.9 Também para dar a continuidade ao serviço hoje prestado, evitando assim a sua interrupção a guarda do patrimônio da instituição.

Figura 1 - Mapa de localização da área construída do IFRS – Campus Sertão



4.1.10 Diante desse cenário faz-se necessária a realização de **NOVA LICITAÇÃO**. O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior presteza na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades.

4.1.11 Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1 Quais as áreas requisitantes da contratação?

5.1.1 INFRAESTRUTURA - Gustavo Gobbo (Engenheiro Civil)

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Quais os requisitos necessários ao atendimento da necessidade? E Quais os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa?

6.1.1 Que a empresa a seja idônea e do ramo de atividade;

6.1.2 A prestação dos serviços de vigilância deverá ser executada por profissionais qualificados, atendendo as atribuições da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 5173-30, nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº89.056/83;

6.1.3 Os colaboradores da empresa CONTRATADA alocados para a prestação dos serviços deverão ser devidamente habilitados, selecionados e rigorosamente preparados, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;
- V. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;
- VI. Não ter antecedentes criminais registrados;
- VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

6.1.4 Será assegurado ao vigilante nos termos do art. 19 da Lei 7.102/83:

- I. Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular.
- II. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

6.1.5 Fica facultado aos interessados em participar da licitação, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, mediante agendamento, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos mesmos, ocasião onde serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

6.1.6 Os serviços de VIGILÂNCIA (CBO 5173) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.1.7 Será necessário, para a contratação do serviço, que a empresa contratada, além de prestar os serviços, esteja de acordo com os seguintes itens:

6.1.7.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo ao início da sua execução;

6.1.7.2 responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato; responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Instituição ou terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio;

6.1.7.3 comunicar o contratante, por escrito, através do seu Preposto, de qualquer dano ou avaria a bens da Instituição, porventura ocasionados por seus empregados e/ou pelo descuido com chaves, portas, e janelas, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados;

6.1.7.4 efetuar os ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, após comunicação da Instituição e com a devida substituição da nota fiscal de pagamento do faturamento mensal com os valores corrigidos;

6.1.7.5 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7.6 fornecer até 5º (quinto) dia útil do mês em referência: auxílio-alimentação integral para os dias trabalhados do mês, transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte integral correspondente aos dias trabalhados do mês, e qualquer outro benefício necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

6.1.7.7 cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do Contrato;

6.1.7.8 arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

6.1.7.9 responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

6.1.7.10 arcar com os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos, sem repassá-los para seus empregados;

6.1.7.11 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

6.1.7.12 manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

6.1.7.13 manter vínculo empregatício formal expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.1.7.14 fornecer aos seus empregados vale-transporte, outros benefícios e vantagens previstas na legislação e acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, os salários para cada categoria deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, entre o sindicato patronal e de trabalhadores, o vale-alimentação deverá obedecer aos valores acordados no acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho;

6.1.7.15 manter seu pessoal identificado, mediante uso de crachá com fotografia recente;

6.1.7.16 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão possuir Identificação Funcional (Crachá) contendo as seguintes informações:

- a) Nome da empresa CONTRATADA e sua logomarca.
- b) Foto do funcionário.
- c) Nome completo do funcionário.
- d) Número da matrícula ou controle funcional da empresa CONTRATADA.
- e) Cargo do funcionário.

6.1.7.17 Não é permitido e não será considerado como efetivamente a serviço, o empregado sem uniforme, ou utilizando peças que não constem ou diferirem do modelo aprovado pela CONTRATANTE, bem como os uniformes que se encontrarem em mau estado de conservação.

6.1.7.18 Assumir todas as responsabilidades civil e penal, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas;

6.1.7.19 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.1.7.20 registrar e controlar diariamente, juntamente com o Fiscal da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediatamente da mão de obra em caso de férias ou outro motivo qualquer que implique redução do número de contratados pela licitante para a prestação dos serviços;

6.1.7.21 fazer seguro para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

6.1.7.22 observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.1.7.23 repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

6.1.7.24 relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

6.1.7.25 apresentar, quando solicitado pela fiscalização do Contrato, relatório mensal que aponte os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, sendo que esse relatório deve acompanhar as Notas Fiscais/Faturas;

6.1.7.26 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.1.7.27 contatar, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, seu preposto, a fim de acompanhar todas as situações que ocorrerem na prestação dos serviços;

6.1.7.28 entregar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividades, nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e de local de trabalho, comunicando qualquer alteração;

6.1.7.29 exigir que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

6.1.7.30 A empresa deverá fornecer, sempre que for necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), os quais deverão ser de acordo com as normas técnicas de segurança;

6.1.7.31 Caso os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) não estejam de acordo com as normas técnicas de segurança, a troca dos mesmos deverá ocorrer imediatamente, após a solicitação do Fiscal do Contrato.

6.1.7.32 Prover toda mão de obra necessária para garantir a execução do serviço, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.7.33 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante.

6.1.7.34 Substituir imediatamente, sempre que exigido pela administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços.

6.1.7.35 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, mediante esquema de emergência.

6.1.7.36 Enviar uma planilha, para o Fiscal do Contrato, referente aos funcionários que adquiriram direito a férias, conforme período aquisitivo e seguindo determinação da Lei vigente, informando os funcionários que, naquele mês de referência, passaram a ter o referido direito.

6.1.7.37 Encaminhar cópia do aviso de férias, devidamente assinado pelo funcionário, em até cinco (05) dias úteis após sua assinatura, para o Fiscal do Contrato.

6.1.7.38 Nenhum funcionário, da empresa Contratada, poderá desempenhar atividades na Instituição com dois períodos aquisitivos de férias (24 meses) vencidas.

6.1.7.39 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade CONTRATADA.

6.1.40 Responsabilizar-se pela conservação e manutenção corretiva e preventiva das máquinas, acessórios e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE que forem colocadas à disposição.

6.1.41 Quando verificar problemas técnicos, a CONTRATADA deverá entregar o “Formulário de Ocorrências para Manutenção” para Departamento de INFRAESTRUTURA (INFRA) DO CAMPUS Sertão devidamente preenchido e assinado.

6.1.7.40 Instalar e manter ponto eletrônico, preferencialmente do tipo biométrico, para marcação de assiduidade de seus empregados, em local apropriado e visível a toda comunidade, área esta que deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8 Os empregados da CONTRATADA obrigam-se a:

- a) Possuir nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

- b) cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- c) manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- d) comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- e) não preparar ou fazer refeições fora do horário próprio para almoço;
- f) utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, quando necessário;
- g) deixar o local de trabalho, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após comunicar a emergência à chefia;
- h) impedir a utilização do local de trabalho para guarda de objetos estranhos a ele, por parte de servidores alheios ao setor, de empregados ou de terceiros;
- i) acionar de imediato o corpo de bombeiros, se necessário, e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;
- j) executar as atividades próprias da função constantes do Termo de Referência e outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
- k) demonstrar educação, respeito, paciência, organização, capacidade de iniciativa, afabilidade e entusiasmo;
- l) agir com agilidade e bom senso.

6.1.9 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

6.1.9.1 A apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado deve referir-se a período não inferior a 3 (três) anos.

6.1.10 A oferta de preço global dos lances não poderá ultrapassar a estimativa de custos na composição da Planilha de Custos e Formação de Preços, prevista no Anexo VII-D da IN SEGES nº 5/2017, conforme Anexo deste termo de Referência.

6.1.11 Na sessão da licitação, após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá indicar qual a CCT que se baseou para preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços e apresentar sua proposta;

6.1.12 Qualquer reajuste de salário ou aumento de qualquer outro benefício a ser pleiteado durante o prazo de vigência do contrato deverá estar em consonância com a CCT indicada na sessão do pregão e que tenha sido a fonte para preenchimento da sua Planilha de Custos e Formação de Preços e formulação da sua proposta, e/ou com a legislação pertinente, inclusive para fins de repactuação e revisão de preços;

6.1.13 O serviço possui natureza continuada com mão de obra exclusiva, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento dos objetivos institucionais. Tratando-se de contratação

de mão de obra que não possuímos em nosso quadro e já em extinção no serviço público federal, bem como os insumos necessários à execução dos serviços a serem contratados (uniforme e EPIs).

6.1.14 A Contratada deverá fornecer uniformes a seus empregados condizentes com a atividade a ser desempenhada no Órgãos Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo para o empregado.

6.2 Esta contratação tem caráter continuado? Justifique.

6.2.1 Sim, pois é necessário manter os serviços diariamente/anualmente.

6.2.1.1 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Art. 15 da IN nº 05/2017).

6.3 Qual deverá ser a duração inicial do contrato? Justifique.

6.3.1 A duração inicial do contrato será de 12 meses, prorrogáveis até o limite permitido pela legislação, desde que atendidas às condições estabelecidas e havendo o interesse das partes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Descreva quais as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade verificada pelo IFRS (fornecedores, produtos, fabricantes, contratações de outros órgãos, etc). Caso haja restrição de mercado, avaliar se os requisitos que possam limitar a participação são realmente indispensáveis.

Pode ser realizada consulta pública com potenciais contratadas, para coleta de informações.

7.1.1 As soluções disponíveis no mercado para atendimento das necessidades do Campus Sertão são:

- a) Contratação de vigilância armada 12x36;
- b) Contratação de vigilância eletrônica com fornecimento de equipamentos;
- c) Contratação de vigilância motorizada 12x36;
- d) Contratação de vigilância desarmada noturna 12x36;

7.1.2 Para a realidade do Campus Sertão, localizado em área rural distante 12 km da sede municipal, a alternativa D, contratação por 3 postos de trabalho de vigilância desarmada 12x36 noturna torna-se a solução mais adequada considerando realidade orçamentária atual e as peculiaridades do campus, bem como dar continuidade o atendimento que já vem sendo realizado e tem se mostrado eficaz.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração.

8.1.1 A solução escolhida que melhor atende a demanda do IFRS Campus Sertão é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra para 3 postos de trabalho - vigilância desarmada noturna - 12x36, de segunda-feira a domingo, das 17h as 08h com escala de trabalho conforme segue descrição abaixo:

8.1.2 Das atividades - conforme CBO

8.1.2.1 Vigilância Noturna Desarmada - CBO 5173-30: Os serviços de vigilância e segurança desarmada serão executados pela Contratada obedecendo ao disposto na IN SLTI/MPOG Nº 05/2017, suas alterações e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

- **Descrição sumária das atividades:** Vigiam, de forma ativa, dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades. Zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos realizando rondas e monitorando câmeras e sistemas de alarme; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio, revistando pessoas e veículos; escoltam pessoas e mercadorias; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
- ✓ **Detalhamento das atividades:** A prestação dos serviços de vigilância e segurança desarmada, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada executados conforme discriminado:
 - ✓ Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, entrando ou saindo das dependências da Contratante;
 - ✓ Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade, a fim de percorrer toda a área, atentando para anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes;
 - ✓ Zelar, pela apresentação pessoal, mantendo as unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável (Do sexo masculino, barbear-se diariamente; Do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas);
 - ✓ Assumir diariamente os postos, devidamente uniformizados, com aparência pessoal adequada, frequência e pontualidade;
 - ✓ Apresentar postura impecável, o que significa não se encostar a paredes e pontos de apoio, evitar manter as mãos nos bolsos, bem como permanecer de costas para o público;
 - ✓ Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio da sua área de atuação;
 - ✓ Obedecer às normas internas do órgão e o código de ética do IFRS;
 - ✓ Zelar pela ordem, segurança e limpeza do seu local de trabalho;
 - ✓ Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho da atividade fim;

- ✓ Registrar diariamente, a frequência através do relógio ponto;
- ✓ Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- ✓ Exercer vigilância e segurança desarmada em todas as áreas internas ou externas dos prédios, com rondas e rotina em todas as dependências, vias de acesso, garagem e pátios, nos horários estabelecidos;
- ✓ Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- ✓ Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e a saída de pessoas e bens (equipamentos/materiais) para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências durante o turno de trabalho;
- ✓ Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como, as que entenderem oportunas;
- ✓ Permitir, sem abordagem, o ingresso nas instalações de pessoas que estejam portando crachá de identificação, previamente autorizadas e identificadas, exceto quando não forem conhecidas ou quando apresentarem atitude suspeita;
- ✓ Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, anotando situações fora da normalidade e controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar, bem como observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- ✓ Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- ✓ Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- ✓ 15.22. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;
- ✓ Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- ✓ Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- ✓ Efetuar revista em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando ao transeunte abrir sua própria bolsa, em abordagem discreta com polidez e respeito;
- ✓ Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna;
- ✓ Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelos postos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Abrir e fechar a(s) porta(s) do(s) prédio(s) e preceder a vistoria do(s) mesmo(s) quanto ao ponto de vista de segurança, constatando a ausência de pessoas estranhas, abrindo e fechando as portas e janelas, ligando e desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral;

- ✓ Organizar filas, quando houver necessidade;
- ✓ Auxiliar deficientes físicos a movimentarem-se pelo órgão contratante;
- ✓ Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio HT, ou outro meio de comunicação;
- ✓ Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função;
- ✓ Acionar a ativação e desativação do sistema de alarmes dos prédios nos horários préestabelecidos;
- ✓ Monitorar câmeras de segurança, instaladas nos postos de controle da Unidade;
- ✓ Prestar as informações que possibilitem a punição dos infratores e a volta à Normalidade;
- ✓ Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- ✓ Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- ✓ Redigir, assinar diariamente o livro de ocorrências referente ao seu posto de trabalho;
- ✓ Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as informações relevantes e orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- ✓ Caso ocorram problemas, comunicar imediatamente o fato ao fiscal/gestor de contrato;
- ✓ Notificar o Setor Administrativo do órgão, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água ou gás e princípios de incêndio, verificando as condições de segurança;
- ✓ Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessárias e comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio da Administração;
- ✓ A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

8.1.2.2 Os serviços deverão ser executados pela Contratada conforme as especificações, detalhamentos e frequência apresentados nas Especificações Técnicas dos Serviços, podendo vir a serem acrescentadas atribuições ou alteradas as frequências mediante novas necessidades que estejam relacionadas as atividades executadas pelo cargo.

8.1.2.4 A execução dos serviços será iniciada logo após a publicação do contrato, mediante emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

8.1.2.5 Os trabalhos serão fiscalizados pelas equipes designadas pela administração do IFRS – Campus Sertão de acordo com portaria específica.

8.1.3 Da formação necessária (Escolaridade Mínima):

8.1.3.1 Vigilante: O exercício das ocupações requer ensino médio completo. Formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas.

8.1.4 Do horário e local de execução

8.1.4.1 O horário: Escala de trabalho 12x36 segunda-feira a domingo das 17:00 horas as 05:00 horas e das 20:00 horas as 08:00 horas.

8.1.4.3 O local de execução dos serviços será nas dependências do IFRS Campus Sertão.

8.1.4.4 Para a prestação dos serviços a contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividades, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

8.1.5 Dos serviços extraordinários e banco de horas

8.1.5.1 As horas-extras resultantes do alongamento de jornada, caso ocorra, submeter-se-ão ao sistema de compensação, que nada mais é que o descanso forçado do colaborador na primeira oportunidade e no mesmo tempo em que se esticou a jornada. Utilizar-se-á, portanto, para uma efetiva compensação das horas extraordinárias, o sistema de Banco de Horas. Nele, o colaborador poderá ultrapassar a jornada normal no máximo 2 (duas) horas por dia, conforme Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Tais alongamentos serão obrigatoriamente compensados na primeira oportunidade, evitando-se com isso o pagamento de horas-extras.

8.1.5.2 A compensação do trabalho extraordinário previsto na CLT poderá ser compensado nos recessos administrativos da Instituição, mediante comunicação prévia do IFRS à contratada ao dia anterior à correspondente dispensa.

8.1.5.3 A prestação de serviço extraordinário deverá ser comunicada pelo fiscal do contrato, a quem compete solicitar, justificar, autorizar e comprovar a prorrogação do expediente em horário extraordinário.

8.1.6 Do uniforme, EPIs e controle da jornada de trabalho







8.1.6.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus colaboradores deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- ✓ As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. Os Uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;
- ✓ Os uniforme/EPIs devem ser entregues ao empregado no início execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- ✓ No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- ✓ Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Deverá ser entregue 2 (dois) conjuntos completos uniforme empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

QUADRO 1 - Peças que compõem o uniforme e EPIs - Vigilante:

ITEM	PEÇAS QUE COMPÕEM UNIFORME - VIGILANTE (por pessoa)	UNID	QTD/ANO	IMAGEM DO PRODUTO
01	Calça social. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	2	
02	Camisa manga longa. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	2	
03	Camisa manga curta. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	2	
04	Capa de Chuva. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	1	
05	Cinto de couro. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	1	
06	Crachá de identificação.	UN	1	
07	Coturno militar bota tática. Tamanho compatível com cada trabalhador	PAR	2	
08	Japona de nailon. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	1	
09	Meia em algodão na cor preta, kit com 3 pares. Tamanho compatível com cada trabalhador	KIT	2	

10	Suéter de lã. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	2	
11	Cobertura - Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, com logomarca da empresa	UN	1	
ITEM	PEÇAS QUE COMPÕEM 1 (UM) CONJUNTO - EPIS	UNID	Qtd	IMAGEM DO PRODUTO
01	Cassetete com porta cassetete	UN	1	
02	Lanterna com bateria recarregável	UN	1	
03	Livro de ocorrências	UN	1	
04	Rádio de comunicação	UN	1	

8.6.1.2 A contratada deverá disponibilizar no local um sistema de controle da jornada de trabalho preferencialmente eletrônico.

8.6.1.2.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo controle diário de ponto de seus funcionários, porém, a fiscalização mensal ficará a cargo do fiscal do contrato.

8.6.1.2.2 O preposto da empresa deverá registrar e controlar, juntamente com a CONTRATANTE a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 Qual a estimativa de quantidades?

9.1.2 A estimativa de quantidades a serem contratadas para atender adequadamente a necessidade atual do universitário Campus Sertão são:

03 postos de trabalho de vigilância desarmada noturna - CBO 5173-30, com escala de trabalho 12x36 segunda-feira a domingo das 17:00 horas as 05:00 horas e das 20:00 horas as 08:00 horas.

9.2 Descreva o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, relatórios do almoxarifado ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação...), de modo a possibilitar a economia de escala.

9.2.1 O dimensionamento de postos de trabalho estão amparados no histórico das atividades do setor e, em legislação pertinente, sendo que o levantamento de estimativa do quantitativo de postos a serem contratados foi analisado pela equipe técnica e de planejamento da contratação com base nos contratos anteriores e ao atual Nº 44/2019 (com vigência a findar no decorrer de 2024 conforme já descrito), bem como da necessidade da instituição e da disponibilidade orçamentária do Campus Sertão. O quantitativo de postos a serem licitados, é o mínimo necessário para o bom funcionamento dos serviços e adequado à realidade orçamentária do Campus.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Demonstre a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Obs: neste documento a pesquisa pode ser breve, estimativa e referencial. A pesquisa conforme as diretrizes da IN SEGES/ME 65/2021 será anexada posteriormente ao processo (mapa comparativo e documentos comprobatórios - pesquisas).

10.1.1 A estimativa de valor para essa contratação considerou nesse momento o contrato em vigência Nº 44/2019 - cujo quantitativos são os mesmos, sendo o valor total anual para os 3 (três) postos é de R\$ 441.829,80.

10.1.1 Sendo o custo mensal para 1 (um) posto de trabalho o valor de R\$ 12.273,05.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em lotes ou em itens separados? Justifique.

11.1.1 A contratação será realizada por 1 item;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

12.1.1 Não há necessidade de contratações correlatas.

12.2 Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente do IFRS para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

12.2.1 Não se aplica

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do IFRS, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

13.1.1 Sim, a contratação está alinhada e prevista na Ação de Manutenção e Funcionamento da Instituição – 20RL bem como está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) com a seguinte numeração de PGC:

✓ Posto de trabalho de vigilância **PGC Nº 70/2023**.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Quais resultados pretende-se alcançar com esta contratação, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável?

14.1.1 Contratação de uma empresa capaz de executar os serviços conforme especificações deste ETP/Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas, mantendo a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Havendo contrato vigente no IFRS para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?

15.1.1 Não há necessidade de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até como obrigações da contratada (verificar no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU)? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)

16.1.1 Sim, a prestação de serviços de vigilância são atividades meio da Administração, serviços contínuos exercidos por empresa especializada, devidamente autorizada, assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços, regulando a interação dos serviços prestados em relação à natureza, conforme previsão constantes dos artigos 6º e 7º do Decreto 7.746/12, a Instrução Normativa n. 01/2010, SLTI/MP.

16.1.2 Neste sentido é o projeto, visando reduzir o impacto ambiental, para isso deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- b) É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- c) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- d) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços
- e) A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- f) A contratada priorizará o uso de copos reutilizáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade;
- g) É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- h) A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes acima sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento;

- i) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- j) O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal especialmente quanto à obrigatoriedade de cadastro específico junto aos órgãos competentes.

16.1.3 Os materiais a serem utilizados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a IN SLTI/MP n. 01, de 2010:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- e) A comprovação do disposto no subitem anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16.1.4 São obrigações da Contratada, especificamente em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos o ambiente onde se prestará o serviço.
- b) Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) e menor impacto ambiental.
- c) Observar as Resoluções CONAMA n. 401/2008 e n. 424/2010, para a aquisição e descarte e pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- d) Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- f) Utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- g) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

- h) Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente.
- i) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados ou prepostos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.
- j) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- k) Durante a vigilância noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
- l) Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- m) Sugerir à Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.
- n) Auxiliar na verificação de impedimentos na saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.
- o) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante.
- p) Para seus equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído, inclusive, não afetando o desenvolvimento dos trabalhos administrativos ou de atividades de ensino nas unidades.
- q) Aos funcionários operadores de equipamentos que gerem ruídos, fornecer o tipo de protetor auricular de acordo com a potência sonora indicada no selo do equipamento, em cumprimento ao subitem acima e de acordo com a tabela de Ruído Contínuo ou Intermitente em decibéis do Anexo 1 da NR 15.
- r) Recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.
- s) Os serviços de vigilância que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar, sempre que possível, biocombustíveis para abastecimento.

16.2 Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

16.2.1 O descumprimento das cláusulas destacadas acima.

17. ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

17.1 Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes da IN MPDG 03/2017. Demonstrar as memórias de

cálculo da estimativa de preços e os documentos que lhe dão suporte (construção das planilhas de custo e formação de preços para os serviços terceirizados pelo setor de licitações e contratos e análise pela contabilidade.

17.1.1 O valor máximo para contratação será o valor final da planilha de custos. Para a formação da planilha de custos, tomar-se-á por base o salário das categorias conforme CCT correspondente ao posto de trabalho. Para o preenchimento da planilha de custos e formação do preço final é necessário observar os seguintes aspectos/características:

17.2 Do salário normativo: Os salários dos profissionais, destacados para a execução dos serviços deverão, no mínimo, expressar o piso salarial das respectivas categorias, firmado em convenção ou Acordo Coletivo.

17.2.1 Posto de trabalho - vigilância noturna desarmada: O salário normativo a ser adotado é o da Convenção Coletiva de Trabalho do SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.004.982/0001-78, e SIND. PROF. DOS VIG. EMP. EM EMP DE SEG., VIG. ORG., SEG. PES., C DE F. E ESP. DE VIG., DEP.FUNDO E REG. - SINDIVIGILANTES DE P. FUNDO E REGIAO, CNPJ n. 92.407.295/0001-33 (que abrange o município de Sertão/RS), CBO nº 5173-30. Vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000541/2023 ; 303/2024

DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/03/2023; 15/02/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010366/2023; 006474/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 19980.117066/2023-74; 19980.215949/2024

DATA DO PROTOCOLO: 15/03/2023; 14/02/2024

17.2.1.1 Do adicional Noturno: De acordo com expresso na convenção ou Acordo Coletivo por categoria correspondente: **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA (CCT 2023/2025)**- o trabalho em horário noturno será remunerado com o adicional de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da hora normal diurna. O adicional noturno, e a hora reduzida noturna, serão computados a partir de 22h00 de um dia até as 5h do dia seguinte conforme previsto no § 1º do artigo 73 da CLT.

17.2.1.2 Do adicional de Periculosidade: De acordo com expresso na convenção ou Acordo Coletivo por categoria correspondente: **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA (CCT 2023/2025)** - as empresas passaram a pagar aos seus empregados vigilantes, os assim definidos pela Lei 7.102/83 e pelos Decretos 89.056/83 e 1.592/95, a partir de 1º de fevereiro de 2013, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) previsto pela Lei 12.740/12.

17.2.1.3 Do vale alimentação: De acordo com expresso na convenção ou Acordo Coletivo por categoria correspondente: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (CCT 2024)** - § 5º. o benefício da alimentação/refeição aqui disciplinado, quando devido, e quando não concedido através do fornecimento de refeição, é fixado, a partir de **01/02/2024, em R\$ 27,00.**

17.3 Do vale transporte: De acordo com expresse na convenção ou Acordo Coletivo por categoria correspondente:**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA (CCT 2023/2025):**

17.3.1 Para o cálculo do vale transporte, utilizar-se-á o valor de referência estabelecido pela empresa UNESUL (detentora da concessão - Linha: Getúlio Vargas - Passo Fundo via Sertão) na quantidade de 2 (dois) vales diários, tendo em vista a localização e as linhas de transportes público disponíveis para o Campus.

Campus	Descrição	Quantidade de passagens por dia	Valor unitário do vale
Sertão	Tabela de Preço – UNESUL (Linha: Getúlio Vargas - Passo Fundo via Sertão) Empresa: Unesul de transportes Ltda Tarifa Mínima	2	R\$ 8,00

17.4 Do ISSQN

17.4.1 O percentual do ISSQN do município de Sertão, onde está localizado o Campus, para todos os postos a serem contratados é de 5% (cinco por cento).

17.5 Do Uniforme, EPIs e Sistema de Controle da Jornada de trabalho

17.5.1 A contratada deverá fornecer o uniforme e todos os EPIs necessários conforme especificidades do posto de trabalho e disponibilizar no local um sistema de controle da jornada de trabalho preferencialmente eletrônico (as peças estão descritas no quadro 1 e 2 uniforme/EPIs).

17.5.2 Para o cálculo do valor do uniforme, EPIs e do controle de jornada de trabalho utilizar-se-á ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES 65/2021 priorizando os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares da Administração Pública) do art. 5º.

Quadro 3: Mapa comparativo e valores de referência para o uniforme e EPI - posto de trabalho VIGILANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DO UNIFORME	UNIDADE	QTD ANO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL ANO
1	Calça social	UN	2	R\$ 180,90	R\$ 149,00	R\$ 169,90	R\$ 166,60	R\$ 333,20
2	Camisa manga longa	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 179,00	R\$ 126,00	R\$ 148,33	R\$ 296,67
3	Camisa manga curta	UN	2	R\$ 139,60	R\$ 76,50	R\$ 126,10	R\$ 114,07	R\$ 228,13
4	Capa de Chuva	UN	1	R\$ 211,20	R\$ 163,30	R\$ 158,18	R\$ 177,56	R\$ 177,56
5	Cinto de couro	UN	1	R\$ 17,50	R\$ 18,00	R\$ 25,00	R\$ 20,17	R\$ 20,17
6	Coturno militar bota tática	PAR	2	R\$ 189,97	R\$ 193,97	R\$ 189,97	R\$ 191,97	R\$ 382,54
7	Crachá de identificação.	UN	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50	R\$ 8,40	R\$ 9,80	R\$ 9,80
8	Japona de nailon	UN	1	R\$ 176,00	R\$ 197,00	R\$ 229,90	R\$ 200,97	R\$ 200,97
9	Meia em algodão na cor preta, kit com 3 pares	KIT	2	R\$ 18,99	R\$ 27,90	R\$ 26,90	R\$ 24,60	R\$ 49,19
10	Suéter de lã	UN	2	R\$ 89,90	R\$ 59,99	R\$ 59,99	R\$ 69,96	R\$ 139,92
11	Cobertura - boné	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 23,37	R\$ 29,80	R\$ 29,06	R\$ 29,06
TOTAL ANUAL								R\$ 1.67,20
CUSTO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO (DO TOTAL DE UNIFORME ANO)							CUSTO MÊS	R\$ 155,60

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DOS EPIS	UNIDADE	QTD ANO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL ANO	
1	Cassetete com porta cassetete	UN	1	R\$ 42,00	R\$ 84,70		R\$ 63,35	R\$ 63,35	
2	Lanterna com bateria recarregável	UN	1	R\$ 74,90	R\$ 59,00	R\$ 69,66	R\$ 67,85	R\$ 67,85	
3	Livro de ocorrências	UN	1	R\$ 28,90	R\$ 19,80	R\$ 17,90	R\$ 22,20	R\$ 22,20	
4	Rádio de comunicação	UN	1	R\$ 120,43	R\$ 78,00	R\$ 98,99	R\$ 99,14	R\$ 99,14	
TOTAL ANUAL								R\$ 252,54	
CUSTO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO (DO TOTAL DE EPIS ANO)								CUSTO MÊS	R\$ 21,05

Quadro 4: Mapa Comparativo e valor de referência do relógio Ponto:

Descrição Detalhada	UND	QDT	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média de Valores (A)	Vida Útil/Anos (B)	Valor Residual (C)	Valor Residual/Vida Útil (D)	Valor Final (E)
			LOJAS AMERICANAS	MAGAZINE LUIZA	PONTO TECNOLOGIA			(A-10%)	(C/B)	(D/12)
PONTO ELETRÔNICO CFE PORTARIA 1510/2009	UN	1	R\$ 157,52	R\$ 189,90	R\$ 270,00	R\$ 205,81	5	R\$ 185,30	R\$ 37,06	R\$ 3,09 (MÊS)

17.6 O valor produto de cada serviço da planilha foi conferido com os valores praticados no mercado e em contratos semelhantes com órgãos da Administração Pública Federal, conforme detalhado acima. Assim, resultam os valores estimados (ver planilhas em anexo).

17.7 Convém destacar que, embora seja feita uma pesquisa de preços, de uma maneira geral, ela é apenas estimativa, não representando obrigação nenhuma por parte do fornecedor de mantê-la em sua proposta para a licitação. Assim, o parâmetro que, de fato, servirá será a tabela de limites máximos estipulada pela Portaria nº 213, de 25/09/2017 ou outra que vier a substituí-la, não sendo possível, pois, a contratação de empresas cujos valores sejam superiores ao descrito na norma legal.

17.8 Sobre o assunto, o próprio TCU tem manifestado entendimento no sentido de que flutuações no preço global em torno de 10% representam variações normais de mercado, como mencionado nos Acórdãos 1554/2004, 394/2003, 159/2003 e 136/1995, todos d Plenário, bem como do Acórdão 544/2002-Segunda Câmara.

17.9. Também cabe registrar que no Acórdão TCU nº 392/2011 do Plenário o Relator assim se manifestou sobre o assunto:

“32. A propósito, “orçamento” ou “valor orçado” ou “valor de referência” ou simplesmente “valor estimado” não se confunde com “preço máximo”. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem.”

17.10 Conforme art. 30, inciso X, da IN 05/2017, a estimativa de preços deverá ser feita nos termos da IN 05/2014. O art. 2º, § 1º da IN 05/2014 estabelece que prioritariamente deverão ser utilizados o Painel de Preços e Contratações similares de outros entes públicos para a pesquisa de preços.

17.11 A pesquisa de preços no painel de preços servirá para comprovação de preços praticados está de acordo com outras contratações similares (apenas com a finalidade de comparativo) no caso do salário; também foi verificado os valores praticados nos contratos vigentes no IFRS (para fins de comparação).

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

Quanto aos demais requisitos previstos no artigo supracitado e que não são de observância obrigatória, entende-se que não são inerentes a essa contratação e, portanto, não serão abordados. (ACRESCENTAR ESSA FRASE NO SISTEMA ETP-DIGITAL, QUANDO FOR TRANSCREVER O ETP).

NOMES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SIAPE:

NOME	SIAPE	E-MAIL	ÁREA REQUISITANTE
Darlei Cecconello	1104557	Darlei.cecconello@sertao.ifrs.edu.br	Setor Licitações
Edinete R F Cecconello	1827482	Edinete.cecconello@sertao.ifrs.edu.br	Setor Licitações
Jacson M Marchioretto	1664878	Jacson.marchioretto@sertao.ifrs.edu.br	Setor Contratos
Luiza B L de Oliveira	1873658	Luiza.oliveira@sertao.ifrs.edu.br	Setor de Contratos
Maríndia Zeni	2667264	Marindia.zeni@sertao.ifrs.edu.br	Dep de Administração e Planejamento
Patrícia Kisner	1810298	Patricia.kisner@sertao.ifrs.edu.br	Contabilidade
Tatiana M de C Lara	3062394	Tatiana.lara@sertao.ifrs.edu.br	Dep de Administração e Planejamento
Gustavo Gobbo	1461438	Gustavo.gobbo@sertao.ifrs.edu.br	Dep Engenharia
Jeferson L do S Xavier	1105060	Jeferson.xavier@sertao.ifrs.edu.br	Setor vigilância

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar

CLEVER VARIANI - DIRETOR GERAL DO INFRS CAMPUS SERTÃO - PORTARIA 144/2024

AUTORIDADE COMPETENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº23371.000079/2024-3)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)..... E

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações, com sede na Rodovia RS 135, Km 32,5 Distrito Engenheiro Luiz Englert, s/nº, na cidade de Sertão/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0004-9910.637.926/0004-99, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Sertão, Srº CLEVER VARIANI, nomeado(a) pela Portaria nº144, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no *DOU* de 28 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1048174, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23371.000079/2024-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **AUXILIAR DE COZINHEIRO E COZINHEIRO GERAL, ELETRICISTA, TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO PREDIAL, PEDREIRO E VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA para o IFRS - Campus Sertão**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Nº POSTOS	Nº MESES/HORAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL
1	1	AUXILIAR DE COZINHA CBO -5135-05 44 HORAS SEMANAIS	19399	POSTO DE TRABALHO	11	12	R\$	R\$

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

	2	COZINHEIRO GERAL CBO - 5132-05 44 HORAS SEMANAIS	19399	POSTO DE TRABALHO	4	12	R\$	R\$
2	3	ELETRICISTA CBO - 71-56-10 44 HORAS SEMANAIS	14354	POSTO DE TRABALHO	1	12	R\$	R\$
	4	TRABALHADOR NOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS CBO - 5143-25 44 HORAS SEMANAIS	1627	POSTO DE TRABALHO	1	12	R\$	R\$
	5	TRABALHADOR NOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS CBO - 5143-25	1627	HORAS TRABALHADA S	1.000	1.000 HORAS	R\$ POR HORA TRABALHADA	R\$0
	6	PEDREIRO	16560	POSTO DE TRABALHO	1	12	R\$	R\$
-	7	VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA 12X36 SEGUNDA A DOMINGO 17H as 08h (com escala)	23957	POSTO DE TRABALHO	3	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO/ITEM							R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. A execução dos serviços será iniciada após a publicação do contrato mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da execução.

OBS: Este prazo poderá ser reduzido no interesse da administração mediante acordo entre as partes bem como poderá ser emitido uma ordem de serviço para cada item em momento distinto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato pelas partes, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente contratado conforme a Ordem de Serviço emitida.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até (*indicar o prazo*), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade SEGURO GARANTIA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. Gestão/Unidade: 26419/158263
- 15.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000
- 15.1.3. Programa de Trabalho: 231643 (itens 1 e 2) e 231641 (itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7)
- 15.1.4. Elemento de Despesa: 33903946 SERVICOS DOMESTICOS (itens 1 e 2), 33903979 SERV. DE APOIO ADMIN.,TECNICO E OPERACIONAL (itens 3, 4, 5 e 6) e 33903977 VIGILANCIA OSTENSIVA/M1000000000ONITORADA /RASTREAMENTO (item 7)
- 15.1.5. Plano Interno: L2994P2300R ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES (itens 1 e 2) e L20RLP0100I GESTAO ADMINISTRATIVA IFRS (itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7)
- 15.1.6. Nota de Empenho: xxxx

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Passo Fundo, Seção Judiciária de Passo Fundo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - PLANILHAS DE CUSTOS

AUXILIAR DE COZINHEIRO - Regime de Tributação: Lucro Real

Nº do processo:		23371.000079/2024-31					
Licitação nº:		Pregão IFRS nº 90004/2024					
Dia: XX/XX/2024 às 9H							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/202					
B	Município/UF	Sertão/RS					
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2024 a 31/12/2024 SINDASSEIO/RS (que engloba Sertão)					
D	Número de meses de execução contratual	12					
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO							
1. MÓDULOS - Mão de obra							
Dados para composição dos custos referente à mão de obra							
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Auxiliar de Cozinheiro				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5135				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem		R\$ 1.540,51				
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Auxiliar de Cozinheiro				
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro de 2024				
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.							
Nota 2: A planilha será calculada considerando os custos mensais do empregado.							
Módulo 1: Composição da Remuneração							
1	Composição da Remuneração		Percentual (R\$)	Valor (R\$)			
A	Salário-Base (Cláusula 5ª CCT 2024)			1.540,51			
B	Adicional de Insalubridade (grau médio - Cláusula 17 CCT 2024)		20,00%	308,10			
C	Outros (especificar)						
			Total	1.848,61			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)			
A	13º (décimo terceiro) Salário - 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33%	153,99			
B	Adicional de Férias - 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (12,10% - sendo Férias = 9,75% e Adicional (1/3) = 3,025%)		3,025%	55,92			
			Total	209,91			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS			20,00%	411,70		
B	Salário Educação			2,50%	51,46		
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	61,76
Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada							
D	SESC ou SESI			1,50%	30,88		

E	SENAC ou SENAI	1,00%	20,59
F	SEBRAE	0,60%	12,35
G	INCRA	0,20%	4,12
H	FGTS	8,00%	164,68
Total		36,8000%	757,54

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 21) - (6\% \times SB)]$	243,57
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 8,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláus 20 CCT)	6,00%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(21 \times VA) \times (1 - 19\%)]$	402,80
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Cláusula 18 CCT 2024)	R\$ 23,68
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Plano de Benefício Familiar (Cláusula 29 CCT 2024)	19,42
E	Outros (especificar)	-
Total		665,79

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	209,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	757,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	665,79
Total		1.633,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	9,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,74
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato - Negociar extinção/redução na 1ª prorrogação, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	35,95
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	13,23
E	Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa - 4% sobre o valor do Módulo 1 – Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 73,94
Total		133,14

Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.

Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + FÉRIAS + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 =	1.848,61		MÓD 2 (sem VA e VT) + Férias =	1.216,37		MÓD 3 =	133,14	3.198,12
---------	----------	--	---	----------	--	---------	--------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	229,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	8,88
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	0,67
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 0,97 \text{ dias}] / 12$	8,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12) \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13\% + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.	4,42
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$	26,65
Total		278,74

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	278,74
Total		278,74

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	85,67
B	EPIs	53,45
C	Equipamentos (Aparelho registrador de ponto eletrônico)	3,09
D	Outros (especificar)	0,00
Total		142,21

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
---	------------------------------------	----------------	-------------

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.035,94
A	Custos Indiretos	3,00%	121,08
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.157,02
B	Lucro	6,79%	282,26
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.439,28
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração	7,60%	393,45
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração	1,65%	85,42
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Decreto Municipal de Sertão/RS)	5,00%	258,85
		Total	1.141,06
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	14,25% 737,72
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.848,61
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.633,24
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	133,14
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	278,74
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	142,21
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.035,94
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.141,06
Valor Total por Empregado		5.177,00

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Auxiliar de Cozinheiro	11
Valor Mensal do Serviço (total por empregado x nº de postos)	R\$ 56.947,00
Número de meses do contrato	12
Valor Global da Proposta (valor mensal x nº de meses execução)	R\$ 683.364,00

COZINHEIRO GERAL - Regime de Tributação: Lucro Real

Nº do processo:		23371.000079/2024-31	
Licitação nº:		Pregão IFRS nº 90004/2024	
Dia: XX/XX/2024 às 9H			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/202	
B	Município/UF	Sertão/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/2024 a 31/12/2024 SINDASSEIO/RS (que engloba Sertão)	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1. MÓDULOS - Mão de obra			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Cozinheiro Geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem		R\$ 1.617,44
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Cozinheiro Geral
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro de 2024
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando os custos mensais do empregado.			
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Percentual (R\$) Valor (R\$)
A	Salário-Base (Cláusula 5ª CCT 2024)		1.617,44
B	Adicional de Insalubridade (grau médio - Cláusula 17 CCT 2024)		20,00% 323,49
C	Outros (especificar)		
Total			1.940,93
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33% 161,68
B	Adicional de Férias - 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (12,10% - sendo Férias = 9,75% e Adicional (1/3) = 3,025%)		3,025% 58,71
Total			220,39
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS		20,00% 432,26
B	Salário Educação		2,50% 54,03
C	RAT x FAP	Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada	
	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000% 64,84
D	SESC ou SESI		1,50% 32,42
E	SENAC ou SENAI		1,00% 21,61
F	SEBRAE		0,60% 12,97
G	INCRA		0,20% 4,32

H	FGTS	8,00%	172,91
Total		36,8000%	795,36

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx21) – (6%xSB)]	238,95
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 8,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláus 20 CCT)	6,00%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(21xVA)x(1-19%)]	402,80
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Cláusula 18 CCT 2024)	R\$ 23,68
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Plano de Benefício Familiar (Cláusula 29 CCT 2024)	19,42
E	Outros (especificar)	-
Total		661,17

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	220,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	795,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	661,17
Total		1.676,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	9,74
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,78
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato - Negociar extinção/redução na 1ª prorrogação, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	37,74
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	13,89
E	Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa - 4% sobre o valor do Módulo 1 – Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 77,64
Total		139,79

Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.

Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + FÉRIAS + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 =	1.940,93		MÓD 2 (sem VA e VT) + Férias =	1.276,13		MÓD 3 =	139,79	3.356,85
---------	----------	--	---	----------	--	---------	--------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	240,96
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	9,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias} / 12\} \times 1,5\%$	0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 0,97 \text{ dias}] / 12$	9,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $[\{(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)\} \times (4/12)] \times 2\% + \{(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)\} \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.	4,63
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$	27,97
Total		292,62

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	292,62
Total		292,62

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	85,67
B	EPIs	53,45
C	Equipamentos (Aparelho registrador de ponto eletrônico)	3,09
D	Outros (especificar)	0,00
Total		142,21

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.192,47
A	Custos Indiretos	3,00%	125,77

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.318,24
B	Lucro	6,79%	293,21
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.611,45
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração	7,60%	408,71
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração	1,65%	88,73
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Decreto Municipal de Sertão/RS)	5,00%	268,89
		Total	1.185,31
Percentual Total e Valor Total de Tributos		14,25%	766,33
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.940,93
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.676,92
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	139,79
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	292,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	142,21
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.192,47
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.185,31
Valor Total por Empregado		5.377,78

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Cozinheiro geral	4
Valor Mensal do Serviço (total por empregado x nº de postos)	R\$ 21.511,12
Número de meses do contrato	12
Valor Global da Proposta (valor mensal x nº de meses execução)	R\$ 258.133,44

ELETRICISTA - Regime de Tributação: Lucro Real

Nº do processo:		23371.000079/2024-31	
Licitação nº:		Pregão IFRS nº 90004/2024	
Dia: XX/XX/2024 às 9H			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/202	
B	Município/UF	Sertão/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/05/2023 a 30/04/2024 SINDUSCON/PF (que engloba Sertão)	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1. MÓDULOS - Mão de obra			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7156-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem		R\$ 2.032,80
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Oficial Eletricista
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1º de maio
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando os custos mensais do empregado.			
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Percentual (R\$) Valor (R\$)
A	Salário-Base (Cláusula 3ª CCT - "oficial")		2.032,80
B	Adicional de Periculosidade (De acordo com expresse na CLT e NRs 10 e 16 pessoas que atuam em cargos considerados perigosos têm direito a um adicional de 30% do salário base)		30,00% 609,84
C	Outros (especificar)		
Total			2.642,64
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33% 220,13
B	Adicional de Férias - 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (12,10% - sendo Férias = 9,75% e Adicional (1/3) = 3,025%)		3,025% 79,94
Total			300,07
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS		20,00% 588,54
B	Salário Educação		2,50% 73,57
C	RAT x FAP	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 88,28
Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada)			
D	SESC ou SESI		1,50% 44,14
E	SENAC ou SENAI		1,00% 29,43

F	SEBRAE	0,60%	17,66
G	INCRA	0,20%	5,89
H	FGTS	8,00%	235,42
Total		36,8000%	1.082,93

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 21) - (3\% \times SB)]$	275,02
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: R\$ 8,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado: 2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens 21	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláus 39 CCT) 3,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(1 \times VA) \times (1 - 10\%)]$	313,20
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Cláusula 18) R\$ 348,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação 1	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação 10,00%	
C	Auxílio Educação (Cláusula 19) Valor benefício/12 = R\$ 438,00/12 meses	36,50
D	Seguro de Vida (Cláusula 20) Valor prêmio X 0,023% = R\$ 24.532,05 X 0,023%	5,64
E	Outros (especificar)	-
Total		630,36

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	300,07
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1082,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários	630,36
Total		2.013,36

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	13,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,06
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato	51,38
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	18,91
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado - 4% sobre o valor do Módulo 1 – Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	105,71
Total		190,32

"Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.

Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação."

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + FÉRIAS + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 =	2.642,64		MÓD 2 (sem VA e VT) + Férias =	1.753,21		MÓD 3 =	190,32	4.586,17
---------	----------	--	---	----------	--	---------	--------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%))	328,07
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	12,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x5dias/12}x1,5%	0,96
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x0,97 dias]/12	12,36
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = [((Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)) x (4/12)] x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2% Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.	6,42
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x3dias]/12	38,22
Total		398,77

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	398,77
Total		398,77

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	50,21
B	EPIs	195,44
C	Equipamentos (Aparelho registrador de ponto eletrônico)	3,09
D	Outros (especificar)	0,00
Total		248,74

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	5.493,83
A	Custos Indiretos	3,00%	164,81

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	5.658,64
B	Lucro	6,79%	384,22
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	6.042,86
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração	7,60%	535,58
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração	1,65%	116,28
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Decreto Municipal de Sertão/RS)	5,00%	352,35
		Total	1.553,24
Percentual Total e Valor Total de Tributos		14,25%	1.004,21
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.642,64
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.013,36
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	190,32
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	398,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	248,74
Subtotal (A + B + C + D + E)		5.493,83
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.553,24
Valor Total por Empregado		7.047,07

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Eletricista	1
Valor Mensal do Serviço (total por empregado x nº de postos)	R\$ 7.047,07
Número de meses do contrato	12
Valor Global da Proposta (valor mensal x nº de meses execução)	R\$ 84.564,84

TRABALHADOR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES - Regime de Tributação: Lucro Real

Nº do processo:		23371.000079/2024-31	
Licitação nº:		Pregão IFRS nº 90004/2024	
Dia: XX/XX/2024 às 9H			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/202	
B	Município/UF	Sertão/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/05/2023 a 30/04/2024 SINDUSCON/PF (que engloba Sertão)	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1. MÓDULOS - Mão de obra			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		TRABALHADOR NOS SERV MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem		R\$ 2.032,80
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Mant Edificações
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1º de maio
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando os custos mensais do empregado.			
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Percentual (R\$) Valor (R\$)
A	Salário-Base (Cláusula 3ª CCT - "oficial")		2.032,80
B	Outros (especificar)		
Total			2.032,80
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33% 169,33
B	Adicional de Férias - 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (12,10% - sendo Férias = 9,75% e Adicional (1/3) = 3,025%)		3,025% 61,49
Total			230,82
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS		20,00% 452,72
B	Salário Educação		2,50% 56,59
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 67,91
D	SESC ou SESI		1,50% 33,95
E	SENAC ou SENAI		1,00% 22,64
F	SEBRAE		0,60% 13,58
G	INCRA		0,20% 4,53

H	FGTS	8,00%	181,09
Total		36,8000%	833,01

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx21) – (3%xSB)]	275,02
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 8,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláus 39 CCT)	3,00%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(1xVA)x(1-10%)]	313,20
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Cláusula 18)	R\$ 348,00
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	1
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	10,00%
C	Auxílio Educação (Cláusula 19) Valor benefício/12 = R\$ 438,00/12 meses	36,50
D	Seguro de Vida (Cláusula 20) Valor prêmio X 0,023% = R\$ 24.532,05 X 0,023%	5,64
E	Outros (especificar)	-
Total		630,36

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	230,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	833,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	630,36
Total		1.694,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	10,20
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,82
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato	39,53
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	14,55
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado - 4% sobre o valor do Módulo 1 – Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 81,31
Total		146,41

"Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.
Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação."

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2} (-VA - VT) + \text{FÉRIAS} + \text{MÓDULO 3}$ - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 =	2.032,80		MÓD 2 (sem VA e VT) + Férias =	1.358,33		MÓD 3 =	146,41	3.537,54
---------	----------	--	--------------------------------------	----------	--	---------	--------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	252,36
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	9,83
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias} / 12\} \times 1,5\%$	0,74
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 0,97 \text{ dias}] / 12$	9,53
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Férias} + \text{Férias} / 3) + \text{SUB2.2} \times (\text{Férias} + \text{Férias} / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + \{(\text{FGTS} \times \text{Rem} + \text{SUB 2.2} \times 13^\circ + \text{SUB2.3} - \text{VA} - \text{VT} + \text{MÓD3}) \times (4/12)\} \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.	5,00
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$	29,48
Total		306,94

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	306,94
Total		306,94

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	46,87
B	EPIs	196,92
C	Equipamentos (Aparelho registrador de ponto eletrônico)	3,09
D	Outros (especificar)	0,00
Total		246,88

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.427,22
A	Custos Indiretos	3,00%	132,82

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.560,04
B	Lucro	6,79%	309,63
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.869,67
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração	7,60%	431,60
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração	1,65%	93,70
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Decreto Municipal de Sertão/RS)	5,00%	283,95
		Total	1.251,70
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	14,25% 809,25
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.032,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.694,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	146,41
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	306,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	246,88
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.427,22
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.251,70
Valor Total por Empregado		5.678,92

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Trabalhador nos serviços de Manutenção Predial (POSTO DE TRABALHO)	1
Valor Mensal do Serviço (total por empregado x nº de postos)	R\$ 5.678,92
Número de meses do contrato	12
Valor Global da Proposta (valor mensal x nº de meses execução)	R\$ 68.147,04

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Trabalhador nos serviços de Manutenção Predial (HORAS SAZONAIS)	1000

Valor Unitário da hora (total por empregado / 220 h mensais)	R\$ 25,81
Valor Global das Horas Sazonais (valor hora x nº de horas estimadas)	R\$ 25.810,00

PEDREIRO - Regime de Tributação: Lucro Real

Nº do processo:		23371.000079/2024-31	
Licitação nº:		Pregão IFRS nº 90004/2024	
Dia: XX/XX/2024 às 9H			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/202	
B	Município/UF	Sertão/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/05/2023 a 30/04/2024 SINDUSCON/PF (que engloba Sertão)	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1. MÓDULOS - Mão de obra			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		PEDREIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem		R\$ 2.032,80
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Pedreiro
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1º de maio
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando os custos mensais do empregado.			
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Percentual (R\$) Valor (R\$)
A	Salário-Base (Cláusula 3ª CCT - "oficial")		2.032,80
B	Outros (especificar)		
Total			2.032,80
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33% 169,33
B	Adicional de Férias - 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (12,10% - sendo Férias = 9,75% e Adicional (1/3) = 3,025%)		3,025% 61,49
Total			230,82
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS		20,00% 452,72
B	Salário Educação		2,50% 56,59
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 67,91
D	SESC ou SESI		1,50% 33,95
E	SENAC ou SENAI		1,00% 22,64
F	SEBRAE		0,60% 13,58
G	INCRA		0,20% 4,53
H	FGTS		8,00% 181,09

Total	36,8000%	833,01
--------------	-----------------	---------------

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 21) - (3\% \times SB)]$	275,02
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 8,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláus 39 CCT)	3,00%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(1 \times VA) \times (1 - 10\%)]$	313,20
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Cláusula 18)	R\$ 348,00
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	1
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	10,00%
C	Auxílio Educação (Cláusula 19) Valor benefício/12 = R\$ 438,00/12 meses	36,50
D	Seguro de Vida (Cláusula 20) Valor prêmio X 0,023% = R\$ 24.532,05 X 0,023%	5,64
E	Outros (especificar)	-
	Total	630,36

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	230,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	833,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	630,36
	Total	1.694,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	10,20
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,82
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato	39,53
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	14,55
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado - 4% sobre o valor do Módulo 1 – Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 81,31
	Total	146,41

"Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.

Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação."

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + FÉRIAS + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 =	2.032,80		MÓD 2 (sem VA e VT) + Férias =	1.358,33		MÓD 3 =	146,41	3.537,54
---------	----------	--	---	----------	--	---------	--------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	252,36
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	9,83
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	0,74
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 0,97 \text{ dias}] / 12$	9,53
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + \{[FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3] \times (4/12)\} \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.	5,00
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$	29,48
Total		306,94

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	306,94
Total		306,94

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	46,87
B	EPIs	146,83
C	Equipamentos (Aparelho registrador de ponto eletrônico)	3,09
D	Outros (especificar)	0,00
Total		196,79

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.377,13
A	Custos Indiretos	3,00%	131,31
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.508,44

B	Lucro	6,79%	306,12
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.814,56
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração	7,60%	426,71
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração	1,65%	92,64
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Decreto Municipal de Sertão/RS)	5,00%	280,73
		Total	1.237,51
Percentual Total e Valor Total de Tributos		14,25%	800,08

Base de Cálculo para os Tributos

Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.032,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.694,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	146,41
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	306,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	196,79
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.377,13
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.237,51
Valor Total por Empregado		5.614,64

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Pedreiro	1
Valor Mensal do Serviço (total por empregado x nº de postos)	R\$ 5.614,64
Número de meses do contrato	12
Valor Global da Proposta (valor mensal x nº de meses execução)	R\$ 67.375,68

VIGILÂNCIA 12 x 36 NOTURNA DESARMADA - Lucro Real

Nº do processo:		23371.000079/2024-31	
Licitação nº:		Pregão IFRS nº 90004/2024	
Dia: XX/XX/2024 às 9H			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/202	
B	Município/UF	Sertão/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/02/2024 a 31/01/2025 SINDIVIGILANTES RS (que engloba Sertão)	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de serviço:		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Vigilância e Segurança Armada e Desarmada		posto	3
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira a domingo		TOTAL DE POSTOS	3
1. MÓDULOS - Mão de obra			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância e Segurança Desarmada	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.977,80	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro 2023	
6	Valor do salário hora sem periculosidade VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	8,99	
7	Valor do salário hora com periculosidade VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri)	11,69	
8	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	13,48	
9	Valor da hora extra com periculosidade com 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	17,53	
10	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	2,33	
11	Valor da hora de periculosidade VHP = (30% do valor da hora sem peri)	2,70	
12	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	593,34	
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	1,95	
14	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2,00	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando os custos mensais do POSTO DE TRABALHO - 12 x 36 H			
Módulo 1 - Composição da Remuneração (por Posto)			
1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 2 vigilantes = 1 posto) (Cláusulas 3ª e 4ª CCT 2024)		3.955,60
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (Cláusula 29 CCT 2023/2025)	30,00%	1.186,68
C	Adicional Noturno Das 22h às 5h - (7 h noturnas) - (Cláusula 27 CCT 2023/2025) Cálculo do valor: AN (c/peri) x 7h x 15 dias x 2 vigilantes		489,30
D	Hora Noturna Adicional (Hora noturna equivale a 52,5 min = 60/52,5 = 1,142587 * 7h = 8h) Cálculo do valor: AN (c/peri) x 1h x 15 dias x 2 vigilantes (Cláusulas 27 e 28 CCT 2023/2025)		69,90
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig. [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1425871 - 7h) Das 22h às 5h (Cláusula 28 CCT 2023/2025)		151,81

F	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x2x15 (Cláusula 31 CCT 2023/2025)			58,50			
G	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (Cláusula 32 CCT 2023/2025)			153,90			
H	Outros (especificar)			-			
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.				6.065,69			
I	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (Cláusula 69 CCT 2023/2025)			202,20			
Total da verba de natureza salarial na qual incidem somente INSS (mais terceiras entidades) e FGTS, em face da Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023 e Parecer Jurídico.				202,20			
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber				6.267,89			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)			
A	13º (décimo terceiro) Salário - 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração 1, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33%	505,27			
B	Adicional de Férias - 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração 1, conforme Anexo XII da IN 5/17 (12,10% - sendo Férias = 9,75% e Adicional (1/3) = 3,025%)		3,025%	183,49			
Total				688,76			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS			20,00%	1.391,33		
B	Salário Educação			2,50%	173,92		
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	208,70
Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada)							
D	SESC ou SESI			1,50%	104,35		
E	SENAC ou SENAI			1,00%	69,57		
F	SEBRAE			0,60%	41,74		
G	INCRA			0,20%	13,91		
H	FGTS			8,00%	556,53		
Total				36,8000%	2.560,05		
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.							
Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.							
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.							
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)			
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx21) – (6%xSB)]			242,66			
A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:				R\$ 8,00	-		
A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:				2,00			
A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens				30			
A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláus 20 CCT 2023/2025)				6,00%			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(21xVA)x(1-19%)]			648,00			
B.1) Valor do auxílio-alimentação (Cláusula 11 CCT 2024)				R\$ 27,00	-		
B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação				30			
B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação				20,00%			
C	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2023/2025)			36,27			
D	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2023/2025)			1,72			

E	Outros (especificar)	-
Total		928,65

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	688,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.560,05
2.3	Benefícios Mensais e Diários	928,65
Total		4.177,46

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	30,44
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,44
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12$ meses do contrato 100% dos empregados - ao final do contrato - Negociar extinção/redução na 1ª prorrogação, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	117,94
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	43,40
E	Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa - 4% sobre o valor do Módulo 1 – Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 242,63
Total		436,85

"Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.

Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação."

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + FÉRIAS + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	6.065,69	MÓD 2 (sem VA e VT) + Férias =	4.039,83	MÓD 3 =	436,85	10.542,37
----------------------	----------	--------------------------------------	----------	---------	--------	-----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%))	9,075% 36,80%	753,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$		29,28
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$		2,20
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 0,69 \text{ dias}]/12$		20,21

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12) \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.	14,33
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias} / 12$	87,85
Total		906,90

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	906,90
Total		906,90

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes São 2 conjuntos de uniformes (para os 2 vigilantes titulares) Cálculo do valor: R\$ 155,60 por vigilante x 2 vigilantes	311,20
B	EPIs (Por posto)	21,05
C	Equipamentos (Aparelho registrador de ponto eletrônico)	3,09
D	Outros (especificar)	0,00
Total		335,34

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	12.124,44
A	Custos Indiretos	3,00%	363,73
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	12.488,17
B	Lucro	6,79%	847,95
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	13.336,12
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração	7,60%	1.181,98
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração	1,65%	256,61
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Decreto Municipal de Sertão/RS)	5,00%	777,62
Total			3.427,89
Percentual Total e Valor Total de Tributos		14,25%	2.216,21

Base de Cálculo para os Tributos

Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.267,89
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.177,46
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	436,85
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	906,90
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	335,34
Subtotal (A + B + C + D + E)		12.124,44
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.427,89
Valor Total por Empregado		15.552,33

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal		
Vigilante	6 pessoas (3 postos)		
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	15.552,33	3	46.656,99
TOTAL:		3	46.656,99
Número de meses do contrato	12		
Valor Global da Proposta (valor mensal serviço x nº meses contrato)	R\$ 559.883,88		

ANEXO IV - PLANILHAS DE CUSTOS EM BRANCO

POSTO DE SERVIÇO: XXXXX Regime de Tributação: Lucro XXX			
Nº do processo:			
Licitação nº:			
Dia: XX/XX/2024 às 9H			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Número de meses de execução contratual		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1. MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para somente 1 cozinheiro) para a jornada de 40 horas semanais Cálculo do valor: $(40/6) \times 30 \times R\$(SB/220)$		
C	Adicional de Insalubridade		0,00
F	Outros (especificar)		
Total			0,00
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	0,00

B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A	3,025%	0,00
Total			0,00

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 3,025% do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAC ou SENAI	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
Total		36,8000%	0,00

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1..

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 21) - (6\% \times SB)]$	0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(21 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]$	0,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Plano de Benefício Social Familiar	

E	Outros (especificar)	-
Total		0,00

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
Total		0,00

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato	#DIV/0!
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	#DIV/0!
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 0,00
Total		#DIV/0!

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + FÉRIAS + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 =	0,00		MÓD 2 (sem VA e VT) + Férias =	0,00		MÓD 3 =	#DIV/0!	#DIV/0!
---------	------	--	--------------------------------	------	--	---------	---------	---------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	-------------

A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times \text{dia}] / 12$			#DIV/0!
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$			#DIV/0!
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 0,97 \text{ dias}] / 12$			#DIV/0!
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + \{[FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3] \times (4/12)\} \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.			#DIV/0!
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias}] / 12$			#DIV/0!
Total				#DIV/0!
Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada				
4.2	Substituto na Intraornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			0,00
Total				0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais			#DIV/0!
4.2	Substituto na Intraornada			0,00
Total				#DIV/0!
Módulo 5 – Insumos Diversos				
5	Insumos diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			
B	EPIs			
C	Equipamentos (Aparelho registrador de ponto eletrônico)			
D	Outros (especificar)			0,00
Total				0,00
Nota: Valores mensais por empregado.				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos				
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	#DIV/0!
A	Custos Indiretos		#DIV/0!
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	#DIV/0!
B	Lucro		#DIV/0!
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	#DIV/0!
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração		#DIV/0!
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração		#DIV/0!
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Decreto Municipal de Sertão/RS)		#DIV/0!
Total			#DIV/0!
Percentual Total e Valor Total de Tributos		0,00%	#DIV/0!
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		#DIV/0!
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		#DIV/0!
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			#DIV/0!
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		#DIV/0!
Valor Total por Empregado			#DIV/0!

Valor mensal do serviço	#DIV/0!
Número de meses do contrato	0
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	#DIV/0!
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Cozinheiro geral	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (valor referente 12 meses de 1 posto x número total de postos a serem contratados)	#DIV/0!

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de AUXILIAR DE COZINHEIRO, COZINHEIRO GERAL, ELETRICISTA, MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PEDREIRO E VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA para o IFRS – Campus Sertão

Ao IFRS – Campus Sertão

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ)....., sediada (endereço completo)....., tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º90004/2024, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR MÊS E/OU HORA	VALOR TOTAL
1	1	AUXILIAR DE COZINHA CBO -5135-05 44 HORAS SEMANAIS	19399	POSTO DE TRABALHO	11		
	2	COZINHEIRO GERAL CBO - 5132-05 44 HORAS SEMANAIS	19399	POSTO DE TRABALHO	4		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							R\$
2	3	ELETRICISTA CBO - 71-56-10 44 HORAS SEMANAIS	14354	POSTO DE TRABALHO	1		
	4	TRABALHADOR NOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS CBO - 5143-25 44 HORAS SEMANAIS	1627	POSTO DE TRABALHO	1		
	5	TRABALHADOR NOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS CBO - 5143-25	1627	POSTO DE TRABALHO	1.000		
	6	PEDREIRO CBO - 7152-10	16560		1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2							R\$
	7	VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA 12X36 SEGUNDA A DOMINGO 17H as 08h (com escala)	23957	POSTO DE TRABALHO	3		

Outrossim, declaramos que:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 – Declaramos que esta proposta é Exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 5 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 6 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.
- 8 - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.
- 9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, e do e-mail _____.

Local, data Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG: CPF: Carimbo Telefone/e-mail para eventual contato:

ANEXO VI - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA “D” DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MPDG Nº 5/2017)

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Sertão**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Sertão**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento a IN SEGES N. 05/2017, declara que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública vigentes nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência	Objeto do contrato	Valor do contrato (R\$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa
	--/--/---- a --/--/- -			
	--/--/---- a --/--/- -			
	--/--/---- a --/--/- -			
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS				

Local, data Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG: CPF: Carimbo Telefone/e-mail para eventual contato:

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

O (a) _____ (Nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa _____ (licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na (endereço completo) _____, executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Serviços de,

2 PERÍODO: de ___/___/___ a ___/___/___

3 QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS: _____

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ___ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa Telefone/e-mail para eventual contato

Observações:

- 1) Este Atestado deverá ser enviado juntamente com os documentos de habilitação da empresa.
- 2) Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO, PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO.
- 3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**ANEXO IX - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR ANEXO V-B
DA IN SEGES/MPDG Nº 5/2017**

**IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
FATORES DE AVALIAÇÃO (FISCAL DO CONTRATO)**

INDICADORES					
1. Competências, atribuições dos funcionários e qualidade na prestação dos serviços contratados; 2. Responsabilidades da empresa em relação a questões trabalhistas e previdenciárias; 3. Responsabilidades quanto à efetividade e eficiência dos canais de comunicação com os fiscais e gestor do contrato.					
Objeto Contratual / Serviço avaliado: [.....].					
Contratada: [.....].			Nº do contrato:[.....].		
Fiscal Técnico: [.....]/ Siape: [.....].			Portaria de Fiscaliz.: [.....].		
Fiscal Administrativo: [.....]. / Siape: [.....].					
Competência Mês/ano avaliado: [.....].			Faltas		
Item/indicador	Fatores de Avaliação	Leve	Média	Grave	Nada Consta
		*	**	***	
		Quantidade			
1. Ind. 1	*Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as atividades e rotinas que lhes são atribuídas, constantes dos itens referentes à descrição dos serviços atribuídos ao profissional no termo de referência. *Assiduidade e cumprimento dos horários de trabalho.				
2. Ind. 1	*Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, assim como demais normas que abrangem o ambiente e serviços desenvolvidos pelo funcionário.				
3. Ind. 1	*Não dispor ou dispor de forma insatisfatória de equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços. *Atraso ou falta na entrega dos materiais necessários à execução do trabalho.				
4. Ind. 1 e 2	*Atraso ou falta na entrega EPIs e uniformes necessários e/ou, a falta de uso dos mesmos pelos trabalhadores. *Deixar de oferecer os treinamentos necessários ao trabalhador. Será computado falta quando, no mês previsto para o treinamento, esse não for realizado ou quando houver atraso em sua realização.				
5. Ind. 1, 2 e 3	*Concorrer para quaisquer tipos de danos aos usuários dos serviços e à CONTRATANTE. Danos à saúde, ao patrimônio, ao clima organizacional, entre outros que possam causar transtornos e/ou constrangimentos no ambiente da Instituição. *Deixar de zelar pelos bens móveis, utensílios e instalações do IFRS.				
6. Ind. 1, 2 e 3	*Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelos fiscais do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais. Ou deixar de comunicar à instituição, por escrito e imediatamente após o fato, de quaisquer anormalidades ocorridas nos serviços.				
7. Ind. 2	*Não efetuar pagamento referente aos salários e a concessões de auxílios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho que embasou a proposta da Empresa. *Não recolher ou atrasar o recolhimento de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.				
8. Ind. 3	*Falta ou atraso na entrega das notas fiscais e/ou documentos mensais de fiscalização.				
9. Ind. 3	*Deixar o preposto da CONTRATADA de comparecer à Instituição quando solicitado pelos fiscais ou gestor do contrato. *Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante quanto a ocorrências observadas ou notificações realizadas.				

10. Ind. 1, 2 e 3	*Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, não previstos neste quadro.				
TOTAL DE OCORRÊNCIAS		?	?	?	
PONTOS OBTIDOS POR TIPO DE OCORRÊNCIA		(?x1)	(?x3)	(?x10)	Total
TOTAL DE PONTOS DE OCORRÊNCIA		0+0+0			0
TOTAL DO SALDO PONTOS		100-y			100
Ocorrências/faltas por escrito: O colaborador trabalhou algumas horas a mais em virtude de sementeira de lavouras. As horas excedentes estão sendo compensadas conforme disponibilidade.					
* Falta leve: não interrompe a prestação dos serviços e não traz prejuízo à realização desses;					
** Falta média: não interrompe a prestação dos serviços, mas ocasiona algum tipo de prejuízo ou na ocorrência de três faltas leves seguidas e reincidentes.					
*** Falta grave: Proporciona a interrupção temporária ou definitiva do serviço prestado.					

PLANEJAMENTO E METODOLOGIAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	<ol style="list-style-type: none"> Garantir a boa qualidade do atendimento do campus pelos trabalhadores da CONTRATADA e qualidade na prestação dos serviços contratados; Garantir o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os seus funcionários; e Garantir a efetividade e eficiência da comunicação entre o IFRS e a CONTRATADA.
Meta a Cumprir	<ol style="list-style-type: none"> 100% de atendimento ao campus quanto aos serviços contratados; 100 % das responsabilidades da empresa com as questões trabalhistas e previdenciárias alcançadas; e 100% de respostas às solicitações dos fiscais e gestor do contrato pela CONTRATADA, pelo representante legal da empresa e pelo preposto oficialmente designado.
Instrumento de medição	Planilha de controle do serviço executado, preenchida pela equipe de fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	<p>A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.</p> <ol style="list-style-type: none"> As ocorrências serão registradas em livro ou formulário eletrônico de ocorrências. A qualidade dos serviços prestados poderá ser, periodicamente, avaliada também pelos usuários dos serviços através de formulário próprio. A CONTRATADA será notificada mensalmente do resultado da avaliação, pelo fiscal do contrato, com vistas a promover a manutenção ou melhoria da qualidade dos serviços prestados.
Periodicidade e	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	<p>A empresa começará com 100 pontos e por cada falta será atribuída pontuação conforme indicado a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> Considera-se falta o descumprimento das metas estabelecidas neste quadro. A falta poderá ser considerada leve, média ou grave. <ol style="list-style-type: none"> Faltas leves são aquelas que, por sua natureza, não interrompem a prestação dos serviços e não trazem prejuízo à realização dos serviços, valendo 1 ponto para cada ocorrência; Faltas médias são aquelas que, por sua natureza, não interrompem a prestação dos serviços, mas ocasionam algum tipo de prejuízo ao serviço, valendo 3 pontos para cada ocorrência; e Faltas graves são aquelas que proporcionam a interrupção temporária ou definitiva do serviço prestado, valendo 10 pontos para cada ocorrência. Qualquer que seja o prejuízo decorrente das faltas cometidas pelo não cumprimento dos itens que compõem as metas deste quadro, a empresa contratada será obrigada a assumir a responsabilidade pelos danos causados, sem prejuízo das multas previstas e outras penalidades. A pontuação obtida a partir das ocorrências registradas no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no Pagamento	<p>- 0 a 10 pontos, considera-se o alcance de 100 pontos = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.</p> <p>- 89 pontos alcançados = - 1% (99% da fatura)</p> <p>- 88 pontos alcançados = - 2% (98% da fatura)</p> <p>- 87 pontos alcançados = - 3% (97% da fatura)</p> <p>- 86 pontos alcançados = - 4% (96% da fatura)</p> <p>- 85 pontos alcançados = - 5% (95% da fatura)</p> <p>Na sequência, cada 1 ponto, será igual a mais 1% de ajuste a menor na fatura.</p>

Sanções	Em um mês, o déficit de mais de 40 (quarenta) pontos caracterizar-se-á inexecução parcial do contrato, ensejando em abertura de processo de rescisão contratual e aplicação de multa grave prevista no termo de referência, sem prejuízo do ajuste previsto neste IMR, assim como, se somados 100 (Cem) pontos negativos ao longo do período de vigência do contrato, considerando o intervalo de 12 meses.
Resultados esperados	O atingimento de 100 pontos corresponde ao cumprimento, pela empresa contratada, das metas previstas neste quadro. Espera-se que o indicador alcance sua pontuação máxima, ou o mais próximo possível, para que os serviços sejam prestados da forma adequada, de acordo com o que foi planejado, possibilitando à instituição o cumprimento de seu planejamento e objetivos relacionados à contratação.

ANEXO X - MODELO CARTA DO PREPOSTO

MODELO CARTA PREPOSTO (em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO ___/___ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO _____

Processo Administrativo _____

OUTORGANTES: (Nome da empresa), pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, estabelecida comercialmente a (endereço Completo da empresa), neste ato representado pelo Sr. (representante legal da empresa) _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado (endereço da residência do representante legal) .

PREPOSTO: (nome do preposto indicado pela empresa) , brasileiro, (estado civil) , (cargo que ocupa na empresa ou profissão) , portador da carteira de Identidade No _____, CPF no _____, residente e domiciliado a (endereço residencial do preposto) . **PODERES:** para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no Contrato ___/20___, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, na cidade de _____, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(Cidade da empresa), data. _____

Assinatura do representante legal da empresa, com carimbo.

ANEXO XI - MODELO DE RELAÇÃO DE EMPREGADOS

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:	MÊS COMPETÊNCIA:
CONTRATADO:		
OBJETO DO CONTRATO:		

Nº	Nome do Funcionário	CPF	RG	Função	Data de Admissão	Dados bancários		Valor salário (R\$)	Adicional Insalubridade	Valor dos Benefícios (R\$)	
						Anco/Agência	Conta			Transporte	Refeição
01											
02											
03											
04											

HORÁRIO DE TRABALHO:

NOME DO FISCAL:

MATRÍCULA:

ASSINATURA DO FISCAL:

SIAPE

DATA:

NOME DO PREPOSTO:

ASSINATURA DO PREPOSTO

RG/CPF:

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

DATA:

ANEXO XII - RELAÇÃO DE ENTREGA DE EPI'S

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI'S

PREGÃO ELETRÔNICO __/__/__ PRESTAÇÃO DE SEERVIÇO DE _____

Processo Administrativo _____

CARGO DE _____

CABEÇALHO DA EMPRESA

Nome do Trabalhador: _____

Local de Trabalho: Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus _____

Contrato nº _____

PE nº _____ Função: _____

Data de admissão: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro sob minha inteira responsabilidade a guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual constantes nesta ficha-controle. Assumo também a responsabilidade de devolvê-los integralmente ou parcialmente, quando solicitado, ou necessitarem de troca. Comprometo-me a requisitar a reposição dos EPI, caso haja necessidade, ou com a periodicidade normal requerida.

Data da Entrega	Data da Devolução	Quantidade	E.P.I	N. C.A

Local, data _____

Entregue por: _____

Recebido por: _____

Assinatura do Funcionário _____

ANEXO XIII - MODELO DE CONTROLE MENSAL DE TERCEIRIZADOS

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:	MÊS COMPETÊNCIA:
CONTRATADO:		
OBJETO DO CONTRATO:		

Nº	Nome do Funcionário	CPF	RG	Função	Valor do Salário (em R\$)	Adicional de Insalubridade (em R\$)	Valor do Benefícios		Dias Trabalhados	Faltas	Férias	Licença
							Transporte	Refeição				
01												
02												
03												
04												

HORÁRIO DE TRABALHO:

NOME DO FISCAL:

MATRÍCULA:

ASSINATURA DO FISCAL:

SIAPE

DATA:

NOME DO PREPOSTO:

ASSINATURA DO PREPOSTO

RG/CPF:

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

DATA:

ANEXO XIV - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO
(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº ____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº OS:		Unidade requisitante:			
Data de emissão: //		Serviço:			
Contrato nº: /		Processo nº:			
IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº OS:		Unidade requisitante:			
Data de emissão: //		Serviço:			
Contrato nº: /		Processo nº:			
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão social:			CNPJ:		
Endereço:					
Telefone:		Fax:		E-mail	
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	
Total					
ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS					
N.º	Serviço	Metodologia*	Quantidade de horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

*Fazer referência a metodologia de que trata o subitem d.4 do item 2.5 deste anexo(anexo V IN 05/2017).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS			
DEMAIS DETALHAMENTOS			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado
RECURSOS FINANCEIROS			
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:			
Unidade Orçamentária:			
Função Programática:			
Projeto de Atividade:			
Elemento de Despesa:			
Fonte de Recurso:			
Saldo Orçamentário:			
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS			
Local, data		Local, data	
_____ Responsável pela solicitação do serviço		_____ Responsável pela avaliação do serviço	

ANEXO XV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaração de Vistoria (Opção 01)

A empresa, CNPJ nº declara, para fins de participação no PE 0/2024, que o(a) Sr(a)....., CPF n.º, efetuou vistoria nas instalações do IFRS - Campus, na presente data, tomando conhecimento de todas as características e das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data:, / /

.....

(assinatura do representante da Empresa) (Servidor responsável pelo acompanhamento)

OU

Declaração de Pleno Conhecimento ou Abstenção de Vistoria (Opção 02)

A empresa, CNPJ nº declara, para fins de participação no PE 04/2024, que se absteve de vistoriar as instalações do IFRS - Campus Sertão, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente de que não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, materiais, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data:, / /

.....

(assinatura do representante da Empresa)

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO AO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) do (a) _____ não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área do (a) _____ com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade do (a) _____ hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)

Nome/RG/CPF